



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Relatório de Auditoria nº 6/2021

Qual foi o trabalho realizado?

Avaliação da maturidade da Governança Sustentável no IFMS.

Escopo e objetivo: Este trabalho teve como escopo as práticas que abarcam a Governança Sustentável na instituição, com o intuito de verificar a atuação do Comitê e Subcomitês de Governança Sustentável, o gerenciamento dos resíduos e rejeitos gerados, a adequação dos procedimentos de desfazimento de bens inservíveis, a adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações e o grau de maturidade dos controles internos.

Por que a Auditoria Interna realizou esse trabalho?

Ação prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2021 por se tratar de processo ligado diretamente a um objetivo estratégico previsto no PDI 2019 – 2023.

Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Interna?

O IFMS não dispõe de normativo interno que balize a composição, competências, organização e funcionamento dos Comitês e Subcomitês de Governança Sustentável. Não possui normativos/guia de procedimentos que abarcam o desfazimento de bens inservíveis tampouco um Plano de Gestão Logística Sustentável. Também não foram identificados, nos processos selecionados, abordagem aos quesitos de sustentabilidade nas contratações.

Há fragilidades nos controles internos e os mecanismos utilizados são insuficientes para garantir a execução e desenvolvimento do processo de forma íntegra e livre de erro.

Quais as recomendações emitidas pela Auditoria Interna?

- Atualizar informações divulgadas no *site* institucional, fomentando o controle social.
- Atualizar as portarias dos Subcomitês de Governança Sustentável.
- Orientar formalmente a retomada de ações de conscientização e sensibilização da comunidade do IFMS (servidores, alunos e demais colaboradores) acerca das temáticas sustentabilidade e meio ambiente
- Constituir Comissões Internas de Conservação de Energia- Cice, no âmbito da reitoria e *campi*.
- Elaborar Regimento Interno do Comitê e Subcomitês de Governança Sustentável e fomentar a sua aprovação.
- Elaborar o Plano de Gestão Logística Sustentável do IFMS.
- Avaliar e definir a oportunidade e a conveniência de habilitar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis
- Fomentar a adoção de recipientes coletores nas cores e padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 275/2001
- Mapear os processos e riscos dos Processos de Governança Sustentável.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APF - Administração Pública Federal

A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública

CICE - Comissões Internas de Conservação de Energia

COSUP - Conselho Superior

CGS - Comitê de Governança Sustentável

CGU - Controladoria-Geral da União

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

IFES - Instituições Federais de Ensino

IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

IN – Instrução Normativa

MEC - Ministério da Educação

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PLS - Plano de Gestão de Logística Sustentável

PROAD - Pró-Reitoria de Administração

SA - Solicitação de Auditoria

SEMADUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

SCGS - Subcomitê de Governança Sustentável

TCU - Tribunal de Contas da União



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 VISÃO GERAL DO OBJETO	5
1.2 DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DA AUDITORIA.....	6
2. PLANEJAMENTO	6
2.1 OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS	6
2.2 QUESTÕES DE AUDITORIA	7
2.3 METODOLOGIA.....	7
2.4 ESCOPO	8
3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.....	8
4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	10
4.1 SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS	12
5. RESULTADO DOS EXAMES	17
5.1 INFORMAÇÕES.....	17
5.2 CONSTATAÇÕES.....	19
6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS	60
7. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA.....	63
ANEXO I.....	65
ANEXO II.....	69



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 6/2021 – AUDIT e ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2021 do IFMS, item 18 – “Governança Sustentável”, apresentamos os resultados dos exames realizados no período de 10 de junho de 2021 a 01 de outubro de 2021, cujo objetivo foi avaliar a maturidade da Governança Sustentável no IFMS.

Para atingimento do objetivo proposto, as avaliações efetuadas por essa auditoria direcionaram-se à verificação da atuação do Comitê de Governança Sustentável (CGS) do IFMS e seus Subcomitês (SCGS), verificação da existência de gerenciamento dos resíduos e rejeitos gerados nas atividades do IFMS, verificação da adequação dos procedimentos de desfazimento de bens inservíveis no IFMS, verificação da adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações e avaliação do grau de maturidade dos controles internos.

Ademais, atualmente as práticas sustentáveis compõem o questionário do Perfil Integrado do Governança Organizacional e Gestão Públicas (IGG), levantamento realizado periodicamente pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que busca aferir o nível de adequação das organizações públicas às boas práticas em governança e gestão.

Nesse sentido, o questionário demandou informações acerca da adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações, conforme demonstrado no anexo II deste relatório. As respostas fornecidas pelo IFMS àquela corte de contas no Ciclo 2021 do levantamento foram utilizadas como insumos nesta ação de auditoria.

Concomitantemente a esta ação, avaliou-se o atendimento ao acórdão nº 484/2021 – TCU – Plenário¹, que determinou às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) a adoção de providências para possibilitar a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos. O resultado da avaliação realizada por esta auditoria consta no Anexo I deste relatório.

¹ <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/484%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520>



A ação foi realizada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e executada pela servidora Cristiane Alves da Silva Moura sob a supervisão da chefia imediata.

Nenhuma restrição foi imposta à realização do trabalho.

1.1 VISÃO GERAL DO OBJETO

O Estatuto do IFMS² tem entre seus princípios norteadores: “justiça social, igualdade, cidadania, ética e **preservação do meio ambiente**” (Art. 3º, I). Adicionalmente, tem por finalidades e características promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as **voltadas à preservação do meio ambiente** (Art. 4º, IX).

Para tanto, a estrutura organizacional do IFMS possui Comissões e Comitês Permanentes, entre os Comitês Permanentes estão compreendidos (Art.32):

- I Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;
- II Comitê Gestor da Segurança da Informação e Comunicação;
- III **Comitê de Governança Sustentável;**
- IV Comitê de Governança Digital.

Por seu turno, os Comitês Permanentes são Órgãos Colegiados, Consultivos (Art. 8º, letra d). Os órgãos consultivos têm sua composição, competências, organização e funcionamento definidos em regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Superior (Art. 11). Atualmente, não existe regimento próprio do Comitê de Governança Sustentável no IFMS.

Assim, buscou-se identificar a existência de portarias e relatórios da atuação do Comitê de Governança Sustentável (CGS) do IFMS e de seus Subcomitês (SCGS).

Constatou-se que o Comitê de Governança Sustentável (CGS) do IFMS teve origem em 2015 por meio da Portaria nº 677 de 08 de junho de 2015.

Por seu turno, a criação dos subcomitês foi demandada em abril de 2017 via Memo. Circular nº 06/2017 PRODI e constituídos, em cada *campus*, a partir de junho de

² <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/estatuto-e-regimentos/estatuto-do-ifms-em-html>



2017. Quanto às atividades desenvolvidas por cada subcomitê, essas devem ser apresentadas por meio de relatórios à Direção Geral do *campus*, conforme especificado nas portarias.

1.2 DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DA AUDITORIA

A primeira limitação a ser citada remete às informações desatualizadas ou falta delas. Durante o trabalho de auditoria foram identificadas portarias com vigência expirada e outras com membros que já se encontram lotados em *campus* diverso.

A segunda limitação encontrada foi relacionada a não identificação dos relatórios de atividades dos Subcomitês (SCGS). Apesar de constar na portaria de composição dos subcomitês a necessidade da apresentação de relatórios, esses não foram apresentados durante essa ação de auditoria.

A terceira limitação correspondeu a ausência do fluxo do processo e/ou controle de Governança Sustentável. Conforme Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/IFMS, não há controles formalizados e/ou processos mapeados, o que torna o processo frágil e inconsistente.

Por fim, a quarta limitação se refere à adequação da execução das atividades de auditoria de maneira remota, entre as quais citamos: reuniões à distância, comunicação via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e e-mail institucional. O fato se deu devido a suspensão, pelo IFMS, das atividades letivas e administrativas, na forma presencial, em respeito às medidas preventivas ao contágio da Covid-19.

2. PLANEJAMENTO

2.1 OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS

Ordem de Serviço nº 006/2021 – AUDIT “Governança Sustentável”	
Objetivos	Riscos
Verificar o cumprimento da legislação pertinente.	Ausência de PLS na instituição. Ausência de gerenciamento dos resíduos e rejeitos gerados.



	Não realização ou realização inadequada do desfazimento de bens inservíveis. Não adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações.
Verificar a existência e o cumprimento dos normativos/orientações internas.	Inexistência de Normativos Internos.
Avaliar o grau de maturidade dos controles internos.	Controles informais ou inexistentes. Fragilidades nos controles. Ausência de mapeamento de processos. Ausência de mapeamento de riscos. Ausência de manual de procedimentos.

2.2 QUESTÕES DE AUDITORIA

Visando atingir os objetivos desta ação, a partir da matriz de planejamento de auditoria, foram elaboradas as seguintes questões:

Ordem de Serviço nº 006/2021 – AUDIT “Governança Sustentável”
Questões de auditoria
(a) O IFMS está adequado aos preceitos legais e boas práticas de sustentabilidade?
(b) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?

2.3 METODOLOGIA

Os procedimentos de auditoria adotados nesse trabalho foram: Testes de Observância, que têm por finalidade atestar a segurança dos controles internos estabelecidos quanto ao seu efetivo funcionamento e aderência às normas em vigor, e Testes Substantivos, que objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas.

A execução foi planejada levando-se em consideração a utilização das seguintes técnicas de auditoria:



- ✓ Indagação Escrita (Solicitações de Auditoria e interlocuções);
- ✓ Análise do *site* oficial do IFMS;
- ✓ Análise da adequação aos normativos pertinentes;
- ✓ Adequação às boas práticas;
- ✓ Avaliação de Controles Internos (metodologia COSO) com base na percepção da Auditoria Interna.

2.4 ESCOPO

Práticas e atividades relacionadas à Governança Sustentável na instituição.

3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Acórdão nº 1162/2013 - TCU – Plenário – item 2.4.11 – Boas práticas administrativas.
- Acórdão nº 484/2021 - TCU – Plenário – Determinou às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC): 9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adoção de providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos.
- Resolução do Conselho Superior COSUP/IFMS nº 7, de 05/12/2013 – Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa/CGU nº 03/2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 4/SFCI, de 11 de junho de 2018 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa/CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018 – Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências (revogada em 02/09 pela IN/CGU nº 5/2021).



- Instrução Normativa/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 – Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666 para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações.
- Instrução Normativa MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública – IGG 2021 – Prática 4370. “Realizar contratações sustentáveis”
- Resolução do CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 448, de 18.01.2012 - Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11 da Resolução no 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.



4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Com o objetivo de obter respostas às questões de auditoria, foi emitida a Solicitação de Auditoria (SA) nº 18/2021/AUDIT. Por meio da citada SA, foram demandadas, ao então Presidente do Comitê de Governança Sustentável do IFMS, informações acerca da atuação do comitê, gerenciamento de resíduos e rejeitos, procedimento de desfazimento de bens inservíveis, Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) e mecanismos de controle interno, existentes no IFMS, que abarcam a Governança Sustentável.

Quanto à análise do controle, com o intuito de avaliá-lo sob o prisma da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, solicitou-se informações acerca dos mecanismos de controle interno. Os citados mecanismos, quando utilizados visam a identificação e mitigação dos riscos envolvidos no processo. Por todo o exposto, a auditoria, por meio SA nº 18/2021/AUDIT, demandou:

- a) Informação sobre atuação do Comitê de Governança Sustentável (CGS) do IFMS e de seus subcomitês nos *campi* (SCGS);
- b) Informação sobre a existência de gerenciamento dos resíduos e rejeitos gerados nas atividades do IFMS;
- c) Informação sobre os procedimentos de desfazimento de bens inservíveis no IFMS adotados no último triênio (2019-2021);
- d) Informação acerca da existência do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do IFMS com a disponibilização do local de divulgação ou *link* de acesso ao mesmo;
- e) Apresentação do fluxo/mapeamento dos processos que envolvem a Governança Sustentável.
- f) Apresentação do fluxo/mapeamento dos controles que envolvem a Governança Sustentável.
- g) Apresentação do fluxo de comunicação/atividades entre os setores/entidades acionados durante a atuação do Comitê de Governança Sustentável.

De maneira sequencial, buscando complementar as informações que subsidiassem a ação de auditoria, foi emitida a SA 20/2021 - AUDIT/RT/IFMS reiterando o pedido de algumas informações e solicitando outras, foram elas:

- a) Informar a composição dos subcomitês de Governança Sustentável do IFMS - SCGS. (Anexar portarias dos subcomitês ou a disponibilização do local de divulgação/*link* de acesso às mesmas).
- b) Fornecer evidências das atuações do Comitê de Governança Sustentável (CGS) do IFMS e de seus subcomitês (SCGS), atas/memórias de reuniões, registros fotográficos das ações desenvolvidas.



- c) Informar sobre a existência de programas e/ou ações educativas referente ao uso racional de recursos disponíveis no âmbito do IFMS (acostar evidências).
- d) Informação quanto às providências adotadas referente ao Comunicado e Notificação da Prefeitura Municipal de Campo Grande constante no Processo 23347.003482.2019-52.

Por seu turno, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) também foi abordada sobre os assuntos afetos à auditoria por meio da Solicitação 23/2021 - AUDIT/RT/IFMS:

- a) Informar sobre os normativos existentes e/ou procedimentos adotados acerca do desfazimento de bens inservíveis no IFMS;
- b) Informar sobre a atualização dos bens e materiais do IFMS de modo a encontrar similares sustentáveis, acostar ou disponibilizar *link* das evidências do triênio (2019-2021).
- c) Informar sobre a adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações, acostar ou disponibilizar *link* das evidências.
- d) Informar acerca da existência do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do IFMS com a disponibilização do local de divulgação ou *link* de acesso ao mesmo.

As respostas às SA foram realizadas pelas unidades auditadas por meio do Despacho 564/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS e Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS. Em complemento às análises, foram realizadas inspeções *in loco* na Reitoria (sede provisória) e no *Campus* Campo Grande.

Após análises, os achados de auditoria foram encaminhados às unidades auditadas, CGS e PROAD, por meio da Solicitação de Auditoria nº 25/2021/AUDIT/IFMS. Desta forma assegurou-se a oportunidade para que as unidades apresentassem argumentos, justificativas e/ou esclarecimentos aos pontos evidenciados. A PROAD se manifestou acerca dos achados via e-mail e o CGS fez suas considerações por meio do Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS.

Os fatos, evidências dos achados, critérios, análises, bem como as considerações das unidades auditadas são apresentados nos tópicos 4.1 e 5 do presente relatório.



4.1 SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS

Respostas às questões de auditoria

(a) O IFMS está adequado aos preceitos legais e boas práticas de sustentabilidade?

Prescreve o art. 225, IV da Constituição Federal:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo** para as presentes e futuras gerações.

Nessa perspectiva o IFMS possui em sua estrutura organizacional o Comitê e Governança Sustentável (CGS), órgão colegiado consultivo e Subcomitês de Governança Sustentável (SCGS) em cada um dos *campi*. As portarias de composição do CGS e SCGS possuem a designação de seus membros, funções, vigência e determinação de apresentação de relatório de atividades.

Referente ao relatório de atividades, foi identificado que apesar da atuação efetiva do SCGS em um dos *campi*, a prática não é estabelecida nos demais, logo, não há convenção. Também não se evidenciou a existência de Plano de Logística Sustentável (PLS) e/ou existência de rotinas para a adoção de critérios sustentáveis nas contratações.

Outrossim, não há normativos internos e há fragilidades no atendimento aos preceitos legais. As situações acima compuseram o grupo de constatações identificadas e estão detalhadas no capítulo 5 do presente relatório.

Resposta: Tendo em vista a ausência de normativo interno, ausência de acompanhamento/controlado das atividades desenvolvidas, ausência de PLS e ausência de rotina de adoção de critérios sustentáveis nas contratações, entende-se que o IFMS não atende plenamente aos normativos e boas práticas de Governança Sustentável.

(b) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?

A Instrução Normativa/CGU nº 3/2017, estabelece que a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento. Os componentes descritos na supracitada IN alinham-se às melhores práticas corporativas emitidas pelo Relatório COSO, e com base nessa metodologia, a



equipe de auditoria realizou a avaliação dos controles internos que abarcam a Governança Sustentável do IFMS.

Ainda segundo a IN/CGU nº 3/2017, nos trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão, o planejamento da auditoria deve ser elaborado com a identificação do escopo e a seleção de testes que permitam a obtenção de evidência adequada e suficiente sobre a existência e funcionamento do processo de controle na organização, considerados os conhecimentos adquiridos em decorrência de outros trabalhos de avaliação e de consultoria realizados na Unidade Auditada.

Desta forma, considerando as definições e conceitos explanados, a equipe de auditoria avaliou os componentes de controle interno que abrangem a Governança Sustentável. Nessa perspectiva a auditoria analisou as respostas apresentadas às SAs emitidas, as evidências encontradas e a percepção da equipe de auditoria.

– Ambiente de controle

O ambiente de controle é a base que sustenta todo o Sistema de Controle Interno. Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança, plano organizacional, regulamentos e manuais de procedimentos, políticas e práticas de recursos humanos, etc.

Nesse sentido, verificou-se que as competências, as responsabilidades, os procedimentos e as práticas dos recursos humanos (componentes dos CGS e SCGS) não estão estabelecidas em normativos internos. Não há mapeamento de processos, as ações desenvolvidas não são coordenadas, enquanto um *campus* desenvolveu atividades e apresentou relatórios, apesar da pandemia, outros não possuem portaria vigente.

– Avaliação de riscos

Os riscos são enfrentados por todos os órgãos, independentemente do seu tamanho, da sua estrutura ou da sua natureza. Deve-se ter consciência dos riscos relevantes que envolvam as atividades desenvolvidas através dos macroprocessos e de como se deve gerenciar esses riscos a fim de alcançar os objetivos.

Durante esta auditoria não se detectou mecanismos de identificação, análise ou gerenciamento de riscos voltados para a Governança Sustentável. Assim, conclui-se que a Governança Sustentável do IFMS não possui riscos avaliados metodologicamente, de



modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão e controle social.

– Atividades de controle

As atividades de controle são geralmente expressas em políticas e procedimentos que tendem a assegurar que sejam cumpridas as instruções emanadas da alta direção, orientadas primordialmente à prevenção e à neutralização dos riscos.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, não foi identificada a existência de atividades controles e nem o mapeamento das mesmas. A ausência de atividades gerais de controle foi corroborada pela ausência de Regimento Próprio definindo a composição, competências, organização e funcionamento do CGS e seus SCGS adicionada à subutilização da página institucional no controle sobre as portarias e relatórios de atividades emitidos.

Ratificando a ausência de atividades de controle o CGS participou, Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS letra (f): *Não foi iniciado, até o momento, o mapeamento dos controles que envolvem a Governança Sustentável.*

– Informação e comunicação

Contemplam as informações e os sistemas de comunicação que permitem garantir a identificação, o armazenamento e a comunicação de todas as informações relevantes, com o intuito de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientando a tomada de decisões, permitindo o monitoramento de ações e contribuindo para a realização de todos os objetivos de controle interno.

Quanto às informações relevantes para o processo da Governança Sustentável, estas não estão devidamente tratadas em normativos internos. Em relação ao sistema de comunicação, não se identificou um fluxo de transmissão interna de informações entre CGS anterior e atual, tampouco entre os membros remanescentes e a atual formação. A divulgação de informações para o público externo também apresenta fragilidades.

Da mesma forma, não foi apresentado um fluxo formal de informação ou comunicação entre o CGS e SCGS. Sobre o fluxo de informação, a sua inexistência foi atestada mediante Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS letra (a): *Estamos levantando as informações referentes às subcomissões, sendo as Portarias dos Subcomitês de Governança Sustentável publicadas no ano de 2017. Devido ao lapso temporal, entendemos será necessário a redesignação das mesmas.*



De maneira complementar, acerca da comunicação, a ausência do fluxo foi comprovada por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS letra (g): *...com a Cooperativa Novo Horizonte, contemplada pela chamada pública 01/2017, a comunicação era feita de forma direta, por ligação telefônica ou aplicativo de mensagem. Entre os setores internos do IFMS a comunicação era realizada por email, porém, como mencionado, não houve comunicação após o início da pandemia do SARSCov2 (Covid-19).*

As considerações foram consolidadas pelo fornecimento de informações desatualizadas (Portarias de SCGS, Termo de Compromisso com cooperativa de catadores expirado), não apresentação dos relatórios de atividades dos SCGS e pela não adoção de providências referente à notificação da SEMADUR. Cabe salientar que esta auditoria não identificou a existência de um fluxo para mitigar as fragilidades e inconsistências apontadas durante o desenvolvimento desta ação.

– Atividades de monitoramento

As atividades de monitoramento avaliam a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Nesse processo estão envolvidas atividades como a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes, bem como a tomada de ações corretivas.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria e análise das informações divulgadas no *site* institucional, aba do CGS, esta auditoria não identificou o efetivo monitoramento das atividades desenvolvidas pelo CGS e/ou SCGS. Corroborando, por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, o presidente do CGS informou letra (e): *Não foi iniciado, até o momento, o mapeamento dos controles que envolvem a Governança Sustentável.*

Resposta: Apesar da existência de portarias compondo o Comitê e Subcomitês de Governança Sustentável, citando a incumbência de apresentar os relatórios de atividades desenvolvidas, não se identificou acompanhamento ou controle desses relatórios.

Além disso não há normativos internos para balizar a composição, competências, organização e funcionamento dos Comitês e Subcomitês. Também não há fluxo de informações e comunicações formalizados. Há ainda a subutilização do espaço disponível



no *site* institucional. Os dados ali divulgados estão desatualizados o que evidencia a ausência de controle.

Desta forma, essa auditoria não identificou a existência de mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros.



5. RESULTADO DOS EXAMES

5.1 INFORMAÇÕES

Durante a execução desse trabalho, foram identificadas ações que abarcam a temática sustentabilidade ambiental promovidas pelo IFMS. As informações acerca das ações foram obtidas por meio indagações, realizadas por meio de SAs, e pesquisas efetuadas no *site* institucional. Ainda que determinadas ações não estejam relacionadas com as atividades atualmente desenvolvidas pelo Comitê e Subcomitês do Governança Sustentável, foram elencadas no Quadro 1 (Triênio 2019-2021).

Quadro 1 – Ações que abarcam a temática Sustentabilidade/Meio Ambiente

Título da Iniciativa/Ação	Evidências
Semana do Meio Ambiente 2021. Realizada nos municípios onde a instituição tem <i>campus</i>	https://www.ifms.edu.br/noticias/2021/semana-do-meio-ambiente-2021-sera-realizada-em-formato-virtual
Semana do Meio Ambiente 2020. Realizada nos municípios onde a instituição tem <i>campus</i>	https://www.ifms.edu.br/noticias/2020/ifms-promove-edicao-virtual-da-semana-do-meio-ambiente
Semana do Meio Ambiente 2019. Realizada nos municípios onde a instituição tem <i>campus</i>	https://www.ifms.edu.br/assuntos/eventos/sma/galeria-de-fotos/semana-do-meio-ambiente-do-ifms-2019/semana-do-meio-ambiente-2019-9/view
Instalação de Usina Fotovoltaica na maioria dos <i>Campi</i>	https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/218316/
Projetos de extensão: Produção de Hortaliças em Sistema Hidropônico NFT.	https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/75841/
Criação sustentável de pintados em tanques elevados com sistema de recirculação de água – Modelo IFMS	https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/74704/

Fonte: *Site* institucional

Dentre outras ações inseridas na temática sustentabilidade, as ações identificadas contemplam iniciativas que fomentam boas práticas ambientais. Nesse sentido, citamos a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P. A Agenda Ambiental na Administração Pública é um programa de governo, criado, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Meio Ambiente, instituído na Administração Pública por meio da Portaria nº 326, de 23 de julho de 2020³.

A A3P tem a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental, a adoção de procedimentos de sustentabilidade e critérios socioambientais nas atividades do setor público. O programa, **de caráter voluntário**, é destinado às instituições públicas dos três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) e para as três instâncias - federal, estadual

³ <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-326-de-23-de-julho-de-2020-268439696>



e municipal. Entre os objetivos da A3P, consta o apoio aos órgãos públicos na criação e implementação de ações de responsabilidade socioambiental.

As entidades parceiras da Agenda Ambiental na Administração Pública podem concorrer ao Prêmio A3P. O Prêmio é um evento bienal, realizado desde 2009, que tem por finalidade reconhecer o mérito das iniciativas dos órgãos e instituições do setor público na promoção e na prática da A3P.

Diante das ações do IFMS elencadas no Quadro 2, **orientamos** que o CGS vislumbre a oportunidade e conveniência dessa parceria. Apontamos 02 prêmios conquistados por instituições parceiras da A3P cujas categorias estão em sintonia com algumas ações desenvolvidas no IFMS:

Quadro 2 – Categorias Premiadas em 1º Lugar no Prêmio A3P

Categoria	Instituição Premiada em 1º Lugar	Projeto	Prêmio
Categoria Inovação na Gestão Pública	Tribunal de Contas da União.	Caminhos para Energia Limpa.	
Categoria Uso/Manejo Sustentável dos Recursos Naturais	Instituto Federal de Santa Catarina – <i>Campus</i> Gaspar	Protagonismo jovem: a pesquisa como ferramenta para uma formação cidadã.	

Fonte: <http://a3p.mma.gov.br/resultado-do-7o-premio-melhores-praticas-a3p-2018/> e <http://a3p.mma.gov.br/8o-premio-a3p-2020/>

Por conseguinte, citamos Institutos Federais de Educação que foram identificados entre as instituições parceiras⁴ da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), os quais listamos no Quadro 3.

Quadro 3 – Institutos Federais de Educação identificados como parceiros da A3P

Institutos Federais de Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFsuldeminas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (Campus Floriano)
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (Campus Brusque)

Fonte: <http://a3p.mma.gov.br/instituicoes-parceiras/>

⁴ <http://a3p.mma.gov.br/instituicoes-parceiras/>



5.2 CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 001: Informação, referente à composição do comitê de governança sustentável, desatualizada no *site* institucional.

Crerios:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11:
“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle das informações divulgadas.

Consequências:

- Divulgação desatualizada de informações de interesse coletivo ou geral.

Fato: Por meio do Despacho 393/2021 - RT/IFMS de 14 de junho de 2021, foi fornecida a informação sobre o ocupante do cargo de presidente do comitê de governança sustentável do IFMS, constante na Portaria nº 1.205 de 10 de novembro de 2020. Informação corroborada por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS.

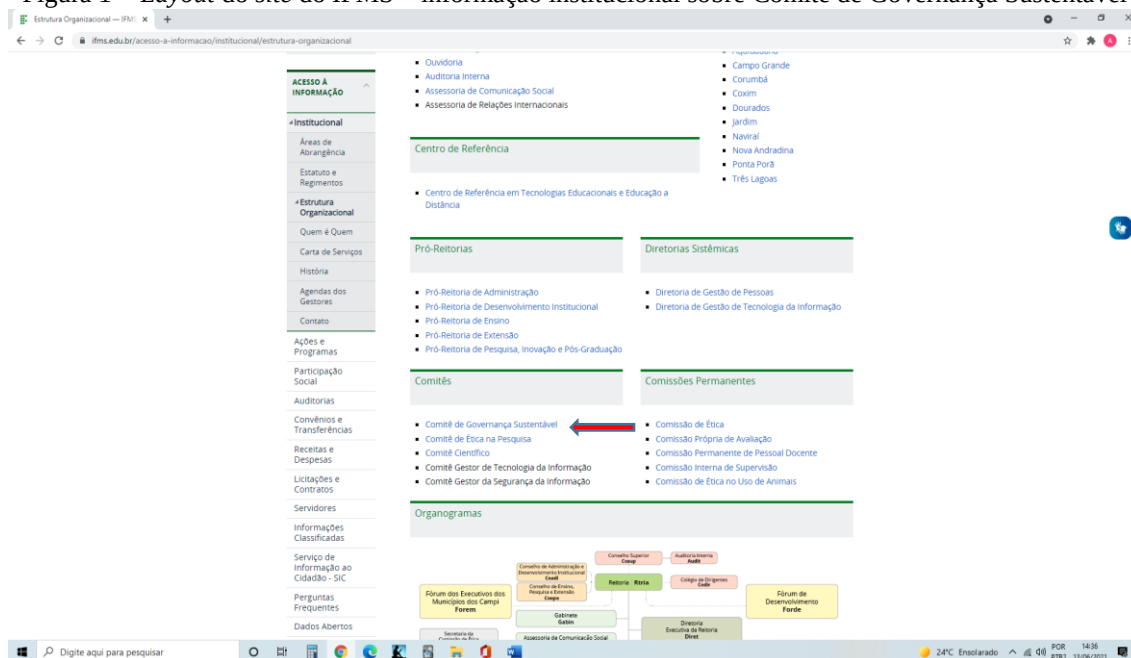
Em consulta ao *site* institucional, ao acessar a aba “Comitê de Governança Sustentável” no campo “Comitês”, é disponibilizado ao usuário da página o texto “Composição Atual do Comitê”. No entanto, o acesso remete à portaria desatualizada daquela composição, conforme evidenciado nas Figuras 1, 2 e 3.

Evidências:

- Despacho nº 393/2021 - RT/IFMS;
- Portaria/IFMS nº 603 de 17 de junho de 2019;
- Portaria/IFMS nº 1.205 de 10 de novembro de 2020.

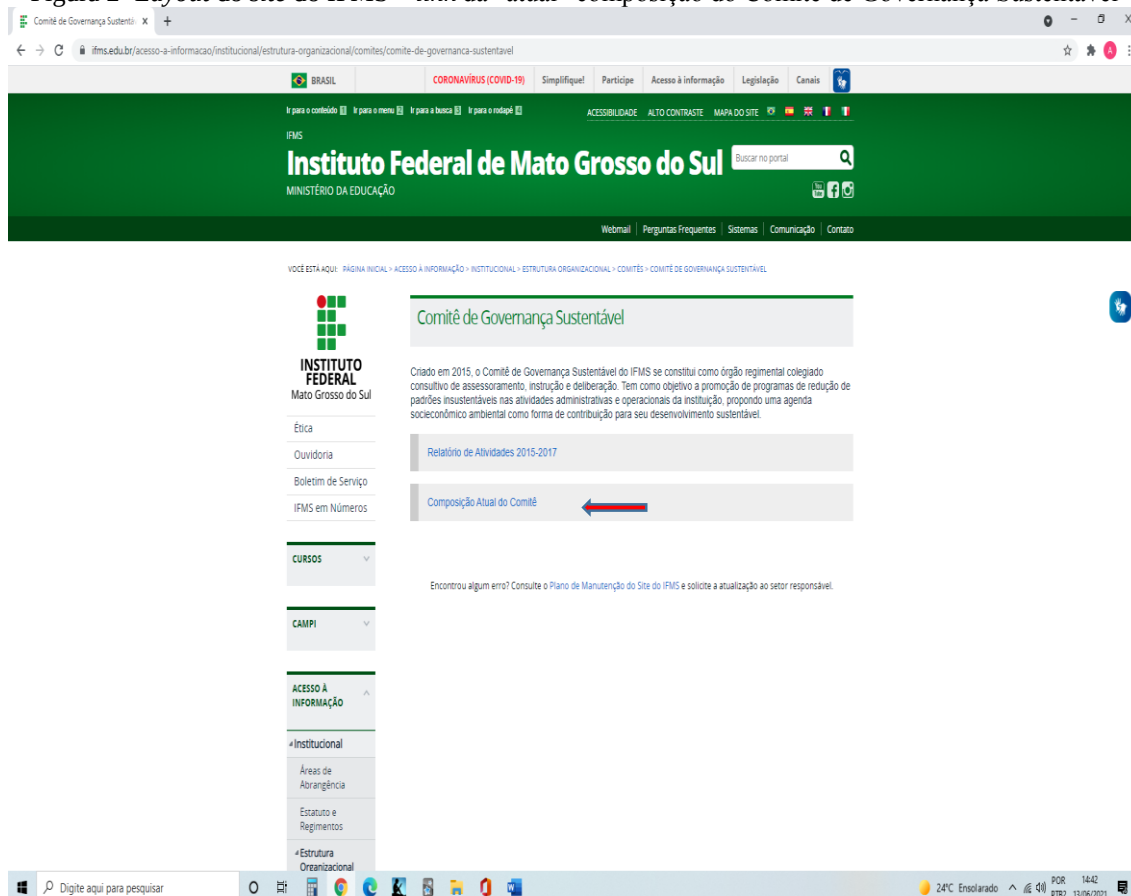


Figura 1 - Layout do site do IFMS – informação institucional sobre Comitê de Governança Sustentável



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>

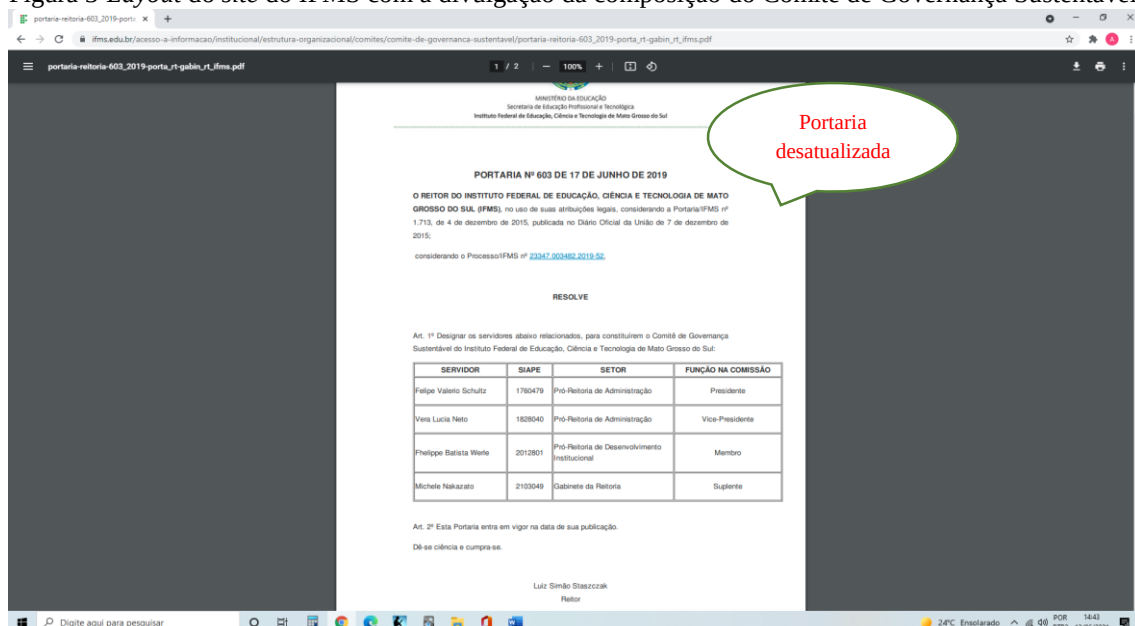
Figura 2- Layout do site do IFMS – link da “atual” composição do Comitê de Governança Sustentável



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/comites/comite-de-governanca-sustentavel>



Figura 3-Layout do site do IFMS com a divulgação da composição do Comitê de Governança Sustentável



Fonte: https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/comites/comite-de-governanca-sustentavel/portaria-reitoria-603_2019-porta_rt-gabin_rt_ifms.pdf

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, posicionou-se acerca do achado: *A portaria do comitê central foi atualizada, solicitaremos a publicação da referida portaria no site.*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada não afasta a constatação. Até o fechamento deste relatório, verificou-se, em consulta ao *site* institucional, que a informação não foi atualizada.

RECOMENDAÇÃO 001: Divulgar Portaria atualizada referente à composição do Comitê de Governança Sustentável no *site* institucional.

CONSTATAÇÃO 002: Portarias desatualizadas, sendo 2 Portarias de Subcomitês de Governança Sustentável com validade expirada e outras com desatualização de seus componentes.

Crítérios:



- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11:
“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle.
- Ausência de continuidade do processo de Governança Sustentável.

Consequências:

- Descontinuidade das práticas sustentáveis existentes.

Fato: No ano de 2017, o IFMS emitiu portarias constituindo subcomitês para, em consonância com o Comitê de Governança Sustentável, desenvolver trabalhos atendendo as determinações legais. Por meio da Solicitação 20/2021 - AUDIT/RT/IFMS, requisitou-se informação sobre composição do Comitê e dos Subcomitês de Governança Sustentável do IFMS – SCGS, com anexação das portarias ou a disponibilização do local de divulgação/link de acesso às mesmas.

O presidente do CGS por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS pontuou:

Atualmente o Comitê de Governança Sustentável (CGS) encontra-se designada pela Portaria - Reitoria 1205/2020, de 10 de Novembro de 2020. Estamos levantando as informações referentes às subcomissões, sendo as Portarias dos Subcomitês de Governança Sustentável publicadas no ano de 2017. Devido ao lapso temporal, entendemos será necessário a redesignação das mesmas.

De maneira complementar, o presidente do CGS, por meio do Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, informou: *“Após consulta aos campi, algumas foram redesignadas, mas a maioria ainda consta as portarias originais”*, e compartilhou as portarias. Diante da análise documental, essa auditoria identificou portarias com validade expirada, Quadro 4, e outras portarias com componentes lotados ou com exercício em outros campi ou ainda, excluídos dos quadros do IFMS, situação evidenciada no Quadro 5.

Evidências:

Quadro 4 – Portarias com validade expirada

Campus Corumbá - Portaria nº 048, de 3 de julho de 2017.	Expirada conforme art. 3º da mesma.
Campus Campo Grande - Portaria nº 121, de 19 de setembro de 2019.	Expirada conforme art. 4º da mesma.

Fonte: Informações compartilhadas por meio de *link* (Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS)



Quadro 5 – Portarias Desatualizadas

<i>Campus Aquidauana - Portaria nº 044, de 27 de junho de 2017.</i>	Componente lotado em outro <i>campus</i>
<i>Campus Corumbá - Portaria nº 048, de 3 de julho de 2017.</i>	Componente lotado em outro <i>campus</i>
<i>Campus Campo Grande-Portaria nº 121 de 19 de setembro de 2019.</i>	Componente lotado em outro <i>campus</i>
<i>Campus Coxim - Portaria nº 060, de 28 de junho de 2017.</i>	Componente excluído
<i>Campus Dourados - Portaria nº 010, de 12 de março de 2021.</i>	Componente lotado em outro <i>campus</i>
<i>Campus Jardim - Portaria nº 12 de 17 de fevereiro de 2020.</i>	Componente excluído
<i>Campus Nova Andradina-Portaria nº 047 de 09 de junho de 2017.</i>	Componente excluído
<i>Campus Naviraí - Portaria nº 033, de 27 de junho de 2017.</i>	Componente lotado em outro <i>campus</i>
<i>Campus Ponta Porã - Portaria nº 027, de 23 de março de 2018.</i>	Componente lotado em outro <i>campus</i>

Fonte: Cruzamento de Informações compartilhadas versus SUAP

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, pontuou: *Já iniciamos um contato com os Diretores Gerais, conforme informado no Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS. Vamos reforçar as solicitações de atualização/redesignação das portarias.*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada não afasta a constatação. Não foram apresentadas evidências de orientação para atualização das portarias dos SCGS.

RECOMENDAÇÃO 002: Atualizar as portarias dos Subcomitês de Governança Sustentável (SCGS).

CONSTATAÇÃO 003: Subutilização do *site* institucional.

Critério:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11:
“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

Causas:

- Subutilização do *site* institucional.
- Ausência do controle/acompanhamento das Portarias dos SCGS vigentes.



Consequências:

- Portarias expiradas e/ou desatualizadas.
- Fragilidade na Transparência.
- Ausência do controle social.

Fato: Durante a execução dessa ação, foram apresentadas informações desatualizadas e incompletas tais como: portarias de subcomitês expiradas, membros de subcomitês com lotação no *campus* divergente da portaria, desconhecimento das atividades e práticas desenvolvidas nos *campi* pelo Comitê de Governança Sustentável. Situação identificada que mitiga as perspectivas de boas práticas e controle.

O *site* institucional possui a aba “Comitê de Governança Sustentável” na qual estão divulgadas informações sobre o CGS (Figuras 1 e 2). Observa-se que, além da divulgação desatualizada da composição do Comitê de Governança Sustentável, há a subutilização do campo de divulgação. Não há, no espaço, divulgação de informações a respeito das portarias dos SCGS e nem dos relatórios de atividades dos mesmos. O fato favorece a ausência de controle e fragiliza a centralização de informações.

Evidências:

- Ausência de divulgação das Portarias dos SCGS no *site* institucional (Figura 2).
- Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS.
- Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS.

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, mediante Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, manifestou-se: *Entendemos como ponto a melhorar na atuação e divulgação das atividades do comitê.*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada. A utilização de meios eletrônicos mitigará desatualização de informações além de fomentar a transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e o acesso do cidadão às informações.



RECOMENDAÇÃO 003: Publicar no *site* institucional, no espaço reservado ao Comitê de Governança Sustentável, as portarias atualizadas dos Subcomitês de Governança Sustentável, bem como divulgar os respectivos relatórios de atividades existentes.

CONSTATAÇÃO 004: Ausência de campanhas/ações educativas acerca da temática sustentabilidade e meio ambiente pelo CGS e pela maioria dos SCGS.

Critérios:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*
- Decreto nº 10.779 de 25 de agosto de 2021.

Causas:

- Ausência de promoção de ações voltadas à temática sustentabilidade e meio ambiente.
- Ausência de acompanhamento/controle.

Consequências:

- Fragilidade nas práticas sustentáveis.
- Fragilidade na observação aos princípios norteadores do IFMS (Art. 3º): “I - justiça social, igualdade, cidadania, ética e **preservação do meio ambiente**”.

Fato: Por meio da Solicitação 18/2021 - AUDIT/RT/IFMS foram requisitadas informações sobre atuação do Comitê de Governança Sustentável (CGS) do IFMS e dos seu SCGS. Requisição reiterada via Solicitação 20/2021 - AUDIT/RT/IFMS, a qual demandou o acostamento de evidências das atuações por meio de atas/memórias de reuniões, registros fotográficos das ações desenvolvidas ou outros meios. Adicionalmente questionou-se sobre a existência de programas e/ou ações educativas referente ao uso racional de recursos disponíveis no âmbito do IFMS, solicitando o fornecimento de evidências.

O presidente do CGS por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS informou:

Os trabalhadores do Comitê de Governança Sustentável (CGS) foram seriamente afetados pela pandemia do SARSCov2 (Covid-19), com a qual os servidores tiveram que se adaptar. Identificamos, por outro lado,



que grande parte dos temas objetos do comitê, como a geração de resíduos, consumo de água, energia entre outros, também foi, igualmente reduzida.

Informamos que devido às demandas nos setores não foi possível levantar todos os questionamentos, especialmente junto aos campi.

De maneira adicional, o presidente do CGS, por meio do Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, corroborou a informação:

Não houve ainda, por parte da comissão central, no período da atual portaria, nenhum programa e/ou ações educavas no período atual.

Após análises da documentação fornecida, há de se destacar, apesar da pandemia, a realização das atividades pelo SCGS do *Campus* Dourados. Elencamos abaixo algumas das boas práticas desenvolvidas naquele *campus* (Quadro 6).

Quadro 6 – Práticas realizadas pelo SCGS *Campus* Dourados

Desenvolvimento de vídeo educativo para a conscientização dos estudantes com relação ao uso sustentável das dependências do <i>Campus</i> . Link de acesso ao vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=0QH2_5Ad3Yw
Proposta de um estudo sobre os investimentos necessários para a captação e o reaproveitamento da água das chuvas.
Elaboração de vídeos educativos para a conscientização dos estudantes com relação ao coronavírus para o momento não-presencial e para o retorno das atividades presenciais. Vídeo 1: https://www.youtube.com/watch?v=Ecfynd-ev_0&feature=youtu.be Vídeo 2: https://www.youtube.com/watch?v=EfR_ghTgOpo Vídeo 3: https://www.youtube.com/watch?v=gY9kOWUJDTI Vídeo 4: https://www.youtube.com/watch?v=2aKT9Me-KYs Vídeo 5: https://prezi.com/view/ebwNZx7DOXcAfFURxD9B/
Realização da oficina sobre a implantação de horta no <i>Campus</i> : “Produção de hortaliças em espaços urbanos” durante a Semana do Meio Ambiente do IFMS, 2021. Link de acesso ao vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=qdg5sj3w1zs

Fonte: Relatórios apresentados pelo SCGS *campus* Dourados referente Atividades Desenvolvidas

Por seu turno, quanto às evidências de atividades realizadas durante o triênio 2019-2021 pelo CGS e pelos SCGS, com portarias vigentes, estas não foram identificadas bem como não foram identificados alguns dos relatórios dessas atividades, conforme apresentado no Quadro 7.

Evidências:

Quadro 7 – Relatórios de Atividades não identificados

Reitoria	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2020-2021).
<i>Campus</i> Aquidauana - Portaria nº 044, de 27 de junho de 2017.	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2019-2021).
<i>Campus</i> Coxim - Portaria nº 060, de 28 de junho de 2017.	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2019-2021).



<i>Campus Jardim</i> - Portaria nº 12 de 17 de fevereiro de 2020.	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2019 e 2021).
<i>Campus Nova Andradina</i> - Portaria nº 47 de 09 de junho de 2017.	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2019-2021).
<i>Campus Naviraí</i> - Portaria nº 033, de 27 de junho de 2017.	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2019-2021).
<i>Campus Ponta Porã</i> - Portaria nº 027, de 23 de março de 2018.	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2019-2021).
<i>Campus Três Lagoas</i> - Portaria nº 83, de 20 de setembro de 2017.	Não identificados os relatórios das atividades desenvolvidas no triênio (2019-2021).

Fonte: Informações compartilhadas por meio de *link* (Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS)

Na perspectiva de práticas que abarcam a eficiência na utilização de recursos, em 25 de agosto de 2021, por meio do Decreto nº 10.779, foi estabelecida a adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal (APF) direta, autárquica e fundacional. O Decreto trouxe, em seu anexo, um rol de recomendações para o uso eficiente da energia elétrica na APF.

Ademais rege o Decreto, em seu art. 3º, que os órgãos e as entidades constituirão, no âmbito dos comitês internos de governança, comissões internas de conservação de energia- CICE. As comissões internas irão assessorar os dirigentes na adoção de medidas para a redução do consumo de energia elétrica.

§ 1º A cada órgão ou entidade corresponderá, no mínimo, uma Cice.

§ 2º Entidades poderão compartilhar a mesma Cice do órgão ao qual estiverem vinculadas.

§ 4º A manutenção das Cice será obrigatória até 30 de abril de 2022.

Nesse sentido, citamos como exemplo de boas práticas, a arte desenvolvida pelo SCGS do *Campus Dourados* visando à economia de energia elétrica. O SCGS apresentou, em um dos seus relatórios de atividades, a arte para confecção de adesivos. Aquela será impressa em papel adesivo para colar em locais estratégicos do *campus* com mensagens de orientações, conforme evidenciado na Figura 4.

Figura 4 - Registro da arte desenvolvida no *Campus Dourados*



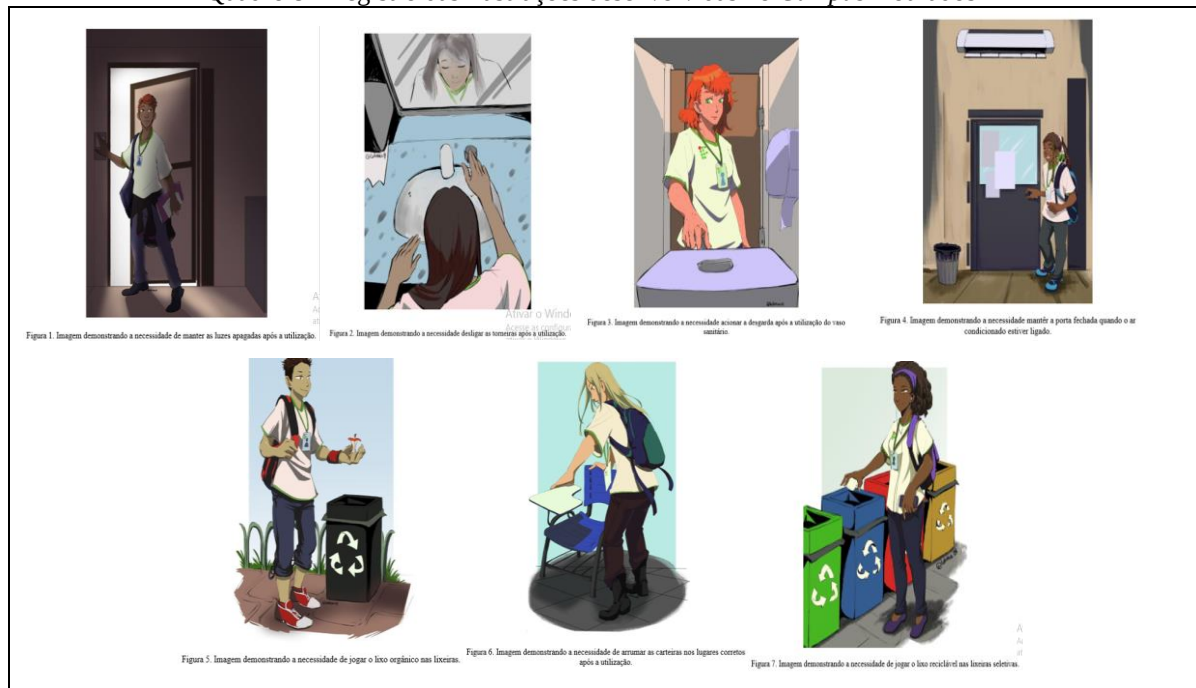
Fonte: Relatórios do SCGS *Campus Dourados*

Da mesma maneira o SCGS do *Campus Dourados* evidenciou ilustrações das medidas para a manutenção da organização e para o uso sustentável das dependências daquele *campus*. As ilustrações foram elaboradas por estudante matriculada no curso de *Marketing* oferecido no IFMS. As ilustrações, evidenciadas no Quadro 8, compõem o vídeo educacional com normas para a sustentabilidade do *campus*. O vídeo foi elaborado em conjunto com o grêmio estudantil.

O compartilhamento do vídeo elaborado, assim como as atividades de educação ambiental com os estudantes serão realizados após o retorno das atividades presenciais.

Link do vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=0QH2_5Ad3Yw.

Quadro 8 - Registro das ilustrações desenvolvidas no *Campus Dourados*



Fonte: Relatórios do SCGS *Campus Dourados*.



Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, posicionou-se acerca do achado: *Entendemos como ponto a melhorar na atuação do comitê e dos subcomitês de governança sustentável, a exemplo das atividades realizadas pelo SCGS do campus Dourados*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada reconhece a fragilidade identificada. No período pandêmico, a promoção de campanhas de conscientização da necessidade de proteção ao meio ambiente e preservação de recursos naturais foi prática mantida pelo *campus* Dourados. O citado *campus* utilizou vídeos, oficinas bem como a elaboração e disposição de *links*, conforme relatado e evidenciado em seus relatórios.

RECOMENDAÇÃO 004: Orientar formalmente a retomada de ações de conscientização e sensibilização da comunidade do IFMS (servidores, alunos e demais colaboradores) acerca das temáticas sustentabilidade e meio ambiente, bem como a apresentação anual dos relatórios das atividades desenvolvidas à Direção Geral do *campus*.

RECOMENDAÇÃO 005: Constituir Comissões Internas de Conservação de Energia-CICE, no âmbito da reitoria e *campi*.

CONSTATAÇÃO 005: Ausência de Regimento próprio.

Critérios:

- Art. 11 do Estatuto do IFMS.
- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11:
“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle.
- Descontinuidade do processo de aprovação do Regimento Interno do CGS e SCGS.
- Ausência de normativos para balizar as competências e atuações.



Consequências:

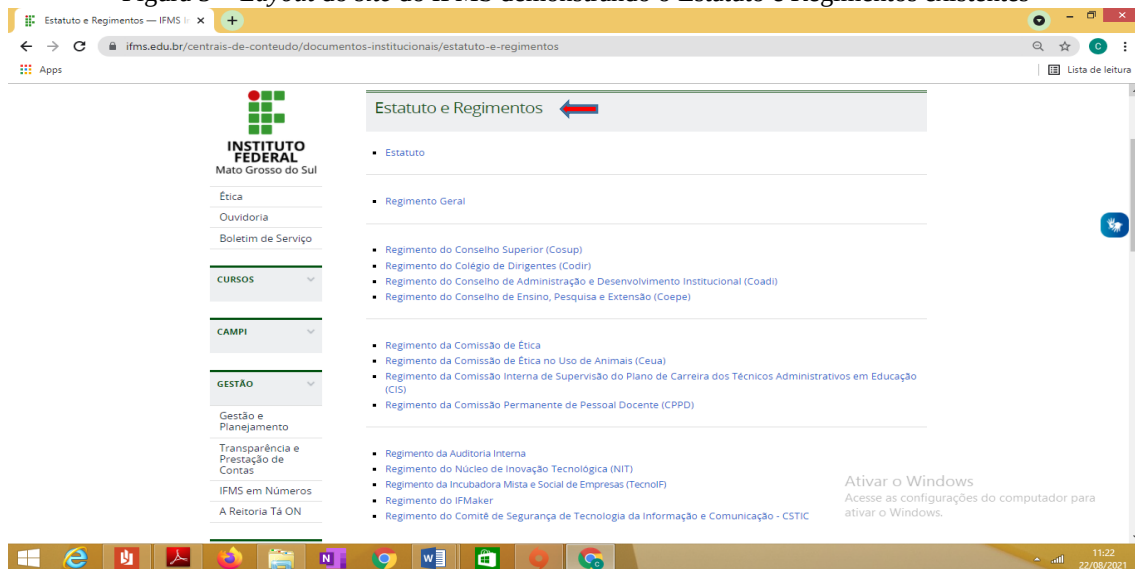
- Ausência de padronização nos procedimentos e atuações.

Fato: O Comitê de Governança Sustentável (CGS) figura entre os Comitês Permanentes que compõem os órgãos consultivos da estrutura organizacional do IFMS. Rege o art. 11 do estatuto do IFMS que a composição, competências, organização e funcionamento desses órgãos são definidos em regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Superior (COSUP).

Durante os trabalhos de auditoria, identificou-se a existência da Minuta do Regimento Interno do CGS do IFMS juntamente com o Parecer nº 254/2016/PF/PGF/AGU e a devida aprovação por meio da Decisão nº 060/016 – Gabinete. De maneira sequencial, foi identificada a atualização da minuta, abordando o Comitê e Subcomitês. No entanto, não foi identificada a aprovação do Regimento Interno do CGS e SCGS, situação corroborada pela ausência da publicação do mesmo no *site* institucional, ausências evidenciadas nas Figuras 5 e 6.

Evidências:

Figura 5 - *Layout do site do IFMS demonstrando o Estatuto e Regimentos existentes*



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/estatuto-e-regimentos>



Figura 6 - Layout do site do IFMS com informações do Comitê de Governança Sustentável



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/comites/comite-de-governanca-sustentavel>

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, posicionou-se acerca do achado: *Pretendemos dar encaminhamento aos trâmites processuais para aprovação juntos aos colegiados e publicação do Regimento Interno da CGS do IFMS.*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada não afasta a constatação.

RECOMENDAÇÃO 006: Elaborar Regimento Interno do Comitê e Subcomitês de Governança Sustentável e fomentar a sua aprovação.

CONSTATAÇÃO 006: Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).

Crítérios:

- Decreto nº 7.746, de 05/06/2012.
- Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle.
- Descontinuidade do processo de implantação do PLS.

Consequências:

- Fragilidades no atendimento aos normativos.
- Fragilidades na consolidação das ações e práticas sustentáveis.



Fato: O Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, rege em seu artigo 16:

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes **deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável**, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preverá, no mínimo...

Por seu turno a Instrução Normativa (IN) nº 10, de 12 de novembro de 2012, estabelece as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS), definindo-os em seu art. 3º:

Os PLS são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

A IN nº 10 determina também, nos seus artigos 12 e 13, que os PLS deverão ser elaborados e publicados no *site* dos respectivos órgãos ou entidades no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação da Instrução Normativa. Ademais a IN pontua que os resultados alcançados, a partir da implantação das ações definidas no PLS, deverão ser publicados semestralmente no *site* dos respectivos órgãos ou entidades, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

No decorrer desta auditoria, não foi identificado no *site* institucional o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do IFMS, diante do fato, por meio da Solicitação 18/2021 - AUDIT/RT/IFMS, questionou-se o CGS. A não existência do PLS institucional foi corroborada por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, o que evidencia a não observância à legislação pertinente:

Não houve, até o momento, andamento na elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) no IFMS. Verificamos que a minuta do regulamento do comitê, apesar de aprovado, ainda precisa ser tramitado junto ao conselho superior do IFMS para poder ser publicado na forma de resolução.

Ademais, a informação também foi asseverada no preenchimento do questionário de avaliação de governança e gestão, constante no levantamento do Índice Integrado de Governança e Gestão iGG 2021- TCU Processo 23347.004187.2021-38, Anexo II deste relatório.



Salientamos que, por meio da Solicitação 23/2021 - AUDIT/RT/IFMS, essa auditoria questionou a Pró-Reitoria de Administração – PROAD acerca do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS). A PROAD por meio do Despacho 564/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS pontuou: *Em atenção ao requerido na Solicitação 23/2021 - AUDIT/RT/IFMS, informamos que a Unidade não dispõe de Plano de Gestão de Logística Sustentável.*

Evidências:

- Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS.
- Figura 5 com *Layout* do site do IFMS disponibilização informações do CGS.
- Anexo II - Questionário IGG.
- Despacho 564/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS.

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, manifestou-se acerca do achado:

O tema é citado na minuta do Regimento do CGS, a ser tramitadas, como no Art. 6º, item VI - Propor e subsidiar a implantação e execução do Plano de Logística Sustentável do IFMS. Entendemos ainda que essa ação deve contar com apoio da gestão do IFMS para sua efetividade.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação dos gestores reconhece a fragilidade identificada. Na perspectiva de concepção do PLS, citamos, como exemplo de boas práticas, algumas instituições (Quadro 9) que já elaboraram e divulgaram o seu Plano de Logística Sustentável.

Quadro 9 – PLS de Instituições Federais de Ensino

IFMT	http://prodin.ifmt.edu.br/media/filer_public/cd/c9/cdc9c5ea-29ad-461a-9945-595b1c0349b8/6_minuta_do_pls_-_ifmt_reitoria.pdf
UFMS	https://proadi.ufms.br/ufms-sustentavel/plano-de-logistica-sustentavel-pls/
UFGD	https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/DIVISAO-GESTAO-AMBIENTAL/PLANO%20DE%20LOG%20C3%8DSTICA%20SUSTENT%20C3%81VEL%20DA%20UFGD/PLS%20-%20UFGD%202019%20-%20final%202020.pdf
IFRS	https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/09/pls-2020.pdf
IFPR	https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Resoluc%cc%a7a%cc%83o-N%c2%ba17-04-de-junho-de-2018.pdf
IFSC	https://www.ifsc.edu.br/documents/23567/2046759/PLS_2017-2018+%281%29.pdf/6b9dcf5c-c48e-4ad3-99ca-5e4cceb59f96
IFsulde minas	https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2013/resolucao100.pdf

Fonte: Resultado de breve busca na internet



RECOMENDAÇÃO 007: Elaborar o Plano de Gestão Logística Sustentável do IFMS.

CONSTATAÇÃO 007: Vigência do Termo de Compromisso/Acordo com Associação ou Cooperativa de Coleta Solidária expirado.

Critérios:

- Art. 3º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle.
- Descontinuidade das práticas sustentáveis existentes.

Consequências:

- Fragilidades no atendimento aos normativos.

Fato: O Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, regula a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Em seu art. 3º o decreto elenca os requisitos para habilitar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal:

- I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II - não possuam fins lucrativos;
- III - possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Por meio da Solicitação 18/2021 - AUDIT/RT/IFMS, foi efetuada a consulta sobre a existência de gerenciamento dos resíduos e rejeitos gerados nas atividades do IFMS. Por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS letra (b) foi informado pelo então presidente do CGS:

Em relação aos resíduos recicláveis, a destinação era na forma de à Cooperativa Novo Horizonte, contemplada pela chamada pública 01/2017. Essa destinação ocorreu até o ano de 2020, na ocasião da mudança do prédio da reitoria do IFMS para a sede provisória.

Durante a execução desta auditoria, observou-se que o Termo de Compromisso 01/2017 encontra-se com a vigência expirada desde 21 de setembro de 2019, conforme evidenciado na Figura 7.



Evidências:

Figura 7 - Layout do DOU com a publicação do extrato do Termo de Compromisso 01/2017

Nº 190, terça-feira, 3 de outubro de 2017		Diário Oficial da União - Seção 3	ISSN 1677-7069	43	
CAMPUS SÃO VICENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158335 Número do Contrato: 21/2016. Nº Processo: 23197013474201713. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 11206966000104. Contratado: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Acréscimo de 24,98% ao valor original do Contrato nº 21/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 31/08/2017 a 30/11/2017. Valor Total: R\$1.728.182,02. Fonte: 108000000 - 2017NE800200. Data de Assinatura: 31/08/2017. (SICON - 02/10/2017) 158335-26414-2017NE800001		CAMPUS FORMIGA RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2017 A pregoeira do IFMG torna público o resultado de julgamento do PE 07/2017 (SRP). Objeto: aquisição de equipamentos de comunicação para os Campi e Reitoria do IFMG. Item 5: ONE COMERCIAL LTDA. Item 3: H L P COMERCIO ELETRONICA LTDA - EPP. Item 4: BECAPE PERIFERICOS E MANUTENCAO DE COMPUTADORES EIRELI. Item 6: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP. Item 2: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP. Item cancelado: 1. JOICE NARA DE FARIA Assistente em Administração (SICON - 02/10/2017) 158513-26409-2017NE800023	PEREIRA LIMA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 3.844,95. CNPJ CONTRATADA: 10.818.176/0001-09 IBM COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA - EPP. (SICON - 02/10/2017) 158439-26410-2017NE800008		
CAMPUS ALTA FLORESTA EXTRATO DE RESCISÃO Nº 1/2017 Nº Processo: 23747030519201741. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Campus Alta Floresta. CNPJ Contratado: 07548828000128. Contratado: DISKIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Prestação de serviço terceirizado de motorista para atender ao IFMT Campus Alta Floresta. Fundamento Legal: A rescisão unilateral em questão fundamenta-se nos Arts. 77, Art. 78, I, II, VII, VIII e Art. 79, I, todos da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/11/2017. (SICON - 02/10/2017) 158972-26414-2017NE800046		CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 009/2017. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA. CNPJ/ME 10.626.896/0006-87. Contratado: Victor Silveira Massini. CPF: 111.313.447-07. Objeto: Contratação de Professor Substituto. Remuneração Mensal R\$ 4.795,93 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: data da publicação até 31/12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: José Roberto de Paula - Diretor Geral - Contratante; Victor Silveira Massini - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 02/10/2017.	CAMPUS ARAÇUAÍ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 158441 Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 23391000221201601. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 04712120000125. Contratado: PERIPHIL SERVICOS ESPECIALIS EIRELI-Objeto: Prorrogação do contrato nº 06/2017 por 12 meses, com vigência de 30/09/2017 a 29/09/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 30/09/2017 a 29/09/2018. Valor Total: R\$583.666,20. Fonte: 112000000 - 2017NE800006. Data de Assinatura: 29/09/2017. (SICON - 02/10/2017) 158441-26410-2017NE800034		
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2017 Nº do Processo 23347.020225.2016-32 Termo de Compromisso firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ: 10.673.078/0001-20 e COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVO HORIZONTE. CNPJ: 23.110.585/0001-06 - Objeto: Coleta dos resíduos recicláveis descartados na Reitoria do IFMS. Fundamento legal Decreto 5.940 de 25 de outubro de 2006. Vigência: 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2019.		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 UASG 158121 Nº Processo: 23414002139201788. PREGÃO SISPP Nº 24/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MG - REITORIA/CNPJ Contratado: 65240376000119. Contratado: QUEIROZ & ALKMM LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior, CEPE, órgãos colegiados e encontros da EAD. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018. Valor Total: R\$11.521,10. Fonte: 112000000 - 2017NE800256. Data de Assinatura: 26/09/2017.	CAMPUS JANUÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 158378 Número do Contrato: 61/2015. Nº Processo: 23393000471201531. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 13384073000176. Contratado: CONSTRUTORA VELOSO COSTA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 12462/2011, Lei 12722/2012, Decreto 7581/2011 e subsidiariamente a Lei 8666/1993 e alterações posteriores. Vigência: 28/09/2017 a 27/11/2017. Data de Assinatura: 27/09/2017. (SICON - 02/10/2017) 158378-26410-2017NE800035		
CAMPUS DOURA D'ÁZUL		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 158135 Número do Contrato: 2015. Nº Processo: 23051001693201542. CONCORRÊNCIA-SISPP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 0481929000185. Contratado: JN TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Reajuste no percentual de 8,52% a ser aplicado sob o saldo remanescente			

Fonte: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/10/2017&jornal=3&pagina=43&totalArquivos=240>

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, declarou:

Apesar de não ter ocorrido novo contato desde o início do ano de 2020, entendemos que deverá ser providenciada a renovação da parceria com a referida cooperativa ou estabelecimento de nova parceria, em atendimento à legislação

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada.

RECOMENDAÇÃO 008: Recomendamos ao CGS avaliar a oportunidade e a conveniência de habilitar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis conforme regulado no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CONSTATAÇÃO 008: Evidenciação de instalações de pontos de coleta seletiva para separação dos resíduos recicláveis descartados em apenas dois campi.

Critérios:

- Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

Auditoria Interna – AUDIT/IFMS

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

Campo Grande/MS | Tel.: (67) 3378-9577

www.ifms.edu.br | audit@ifms.edu.br



Causas:

- Ausência de acompanhamento/control

Consequências:

- Fragilidades no atendimento aos normativos.
- Repercussão negativa na imagem institucional.

Fato: Normatiza o Decreto nº 5.940, art. 6º, que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta deverão implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária.

Por seu turno, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabeleceu que os programas de coleta seletiva, criados e mantidos pelos órgãos da administração pública federal, estadual e municipais devem seguir ao padrão de cores estabelecido por aquele órgão, art. 2º da Resolução nº 275. Por meio da citada resolução, estabeleceu-se o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores e na coleta seletiva. A identificação permite que a destinação dos resíduos seja efetuada de forma ambientalmente correta.

AZUL: papel/papelão;
VERMELHO: plástico;
VERDE: vidro;
AMARELO: metal;
PRETO: madeira;
LARANJA: resíduos perigosos;
BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
ROXO: resíduos radioativos;
MARROM: resíduos orgânicos;
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Nesse sentido, o SCGS do *Campus* Dourados evidenciou, em um dos seus relatórios de atividades, a adoção desses coletores. Ademais o SCGS do citado *campus* desenvolveu uma arte de adesivos para afixar nas lixeiras seletivas do *campus*. A proposta visa, por meio da memorização das cores dos coletores, à conscientização de alunos e servidores na destinação do lixo. As artes desenvolvidas, bem como os coletores, estão evidenciadas nas Figuras 8 e 9. Adicionalmente essa auditoria constatou a disposição de coletores com código de cores no *Campus* Campo Grande, evidenciados na Figura 10.

Diversamente, por meio de observação física realizada durante a execução desta ação, não foram identificados coletores nos padrões estabelecidos pelos normativos, na

reitoria, conforme registros efetuados nas Figuras 11 e 12. Por fim registramos que não foram fornecidas evidências da existência desses coletores nos demais *campi*.

Do mesmo modo, também não foram identificados os 02 containers/coletores adquiridos em atendimento às demandas do CGS⁵. Conforme informação mencionada no relatório do então CGS, Processo 23347.007961.2018-67, os mesmos eram utilizados para o descarte de material reciclável (papel, papelão) dos setores da reitoria até a sua entrega mensal à cooperativa de reciclagem. Por meio da Solicitação 18/2021 - AUDIT/RT/IFMS, foi efetuada a consulta sobre a existência de gerenciamento dos resíduos e rejeitos gerados nas atividades do IFMS.

Mediante Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS letra (b) foi informado pelo atual presidente do CGS:

Os resíduos e rejeitos gerados na forma de lixo comum são destinados à coleta nas lixeiras localizadas nas instalações provisórias ou definitivas utilizadas pelo IFMS.

Evidências:

Figura 8- Registro do Conjunto de coletores do *Campus* Dourados



Fonte: Relatório apresentado pelo SCGS *Campus* Dourados referente Atividades Desenvolvidas

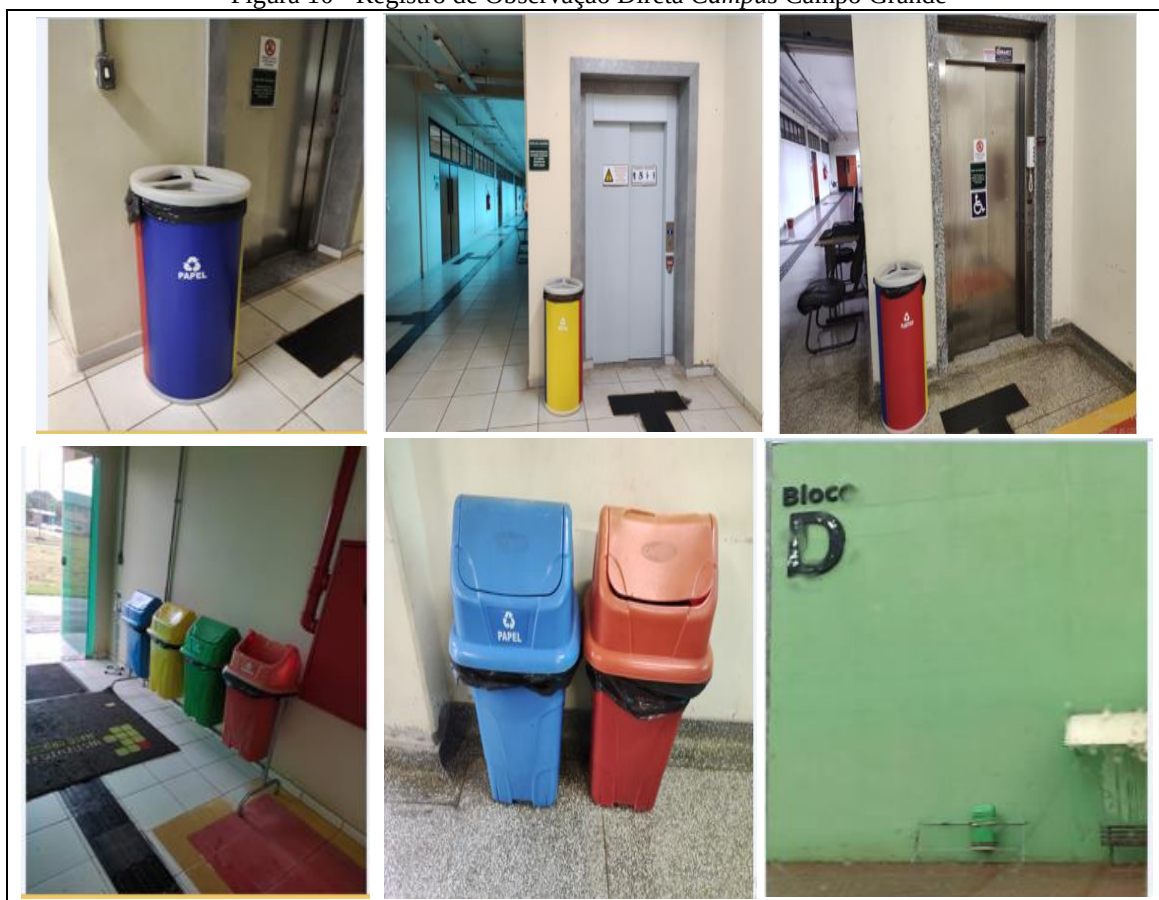


Figura 9 - Registro das artes dos adesivos para afixar nos coletores/lixeiras seletivas



Fonte: Relatório apresentado pelo SCGS *Campus* Dourados.

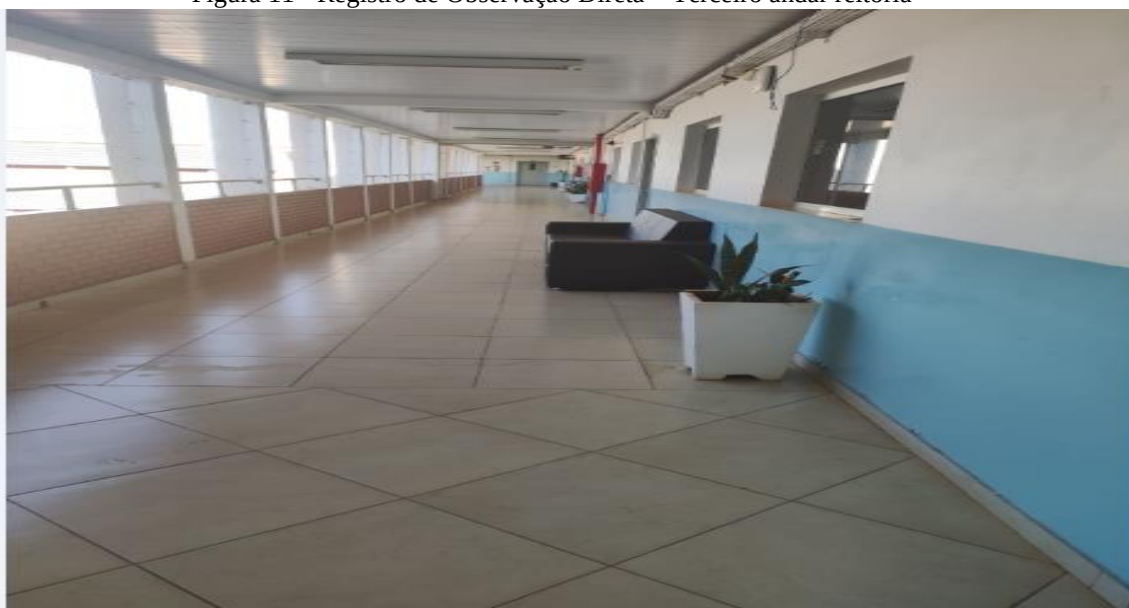
Figura 10 - Registro de Observação Direta *Campus* Campo Grande



Fonte: Registro efetuado pela Audit em 09.09.2021

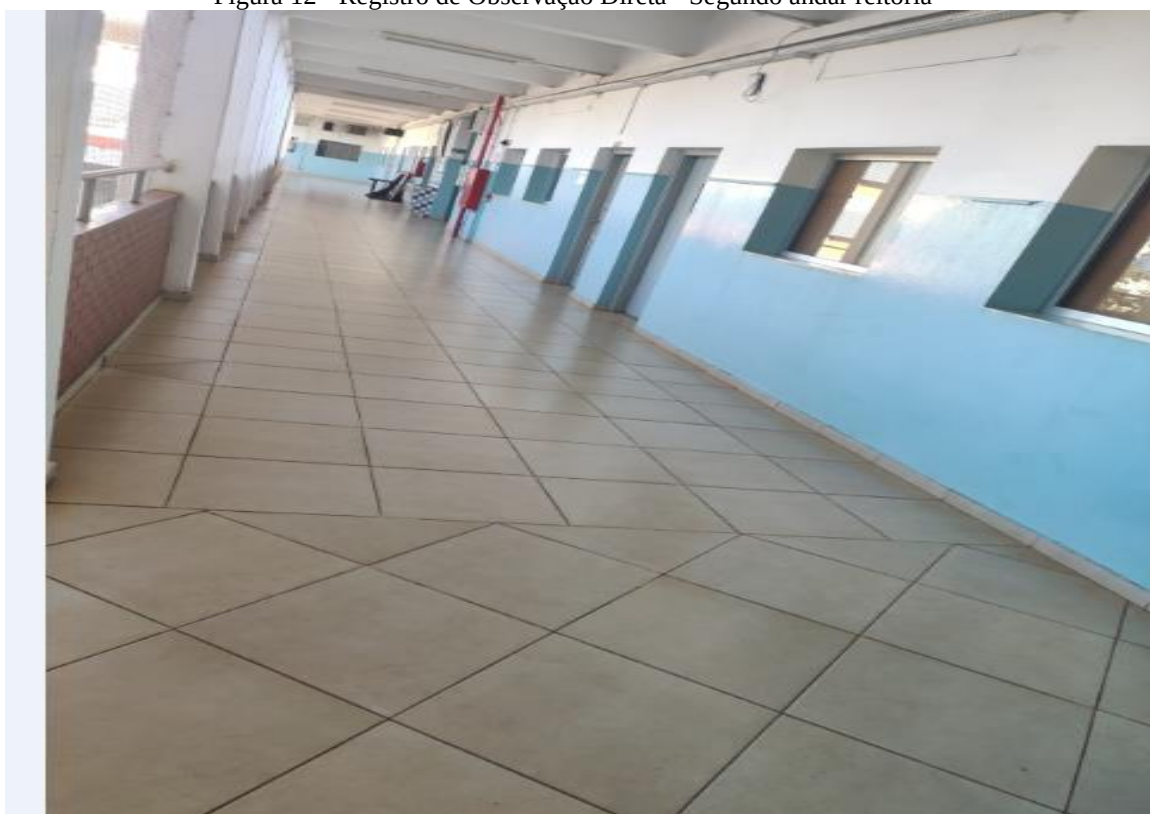


Figura 11 - Registro de Observação Direta – Terceiro andar reitoria



Fonte: Registro efetuado pela Audit em 20.08.2021

Figura 12 - Registro de Observação Direta - Segundo andar reitoria



Fonte: Registro efetuado pela Audit em 20.08.2021

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRD/PRODI/RT/IFMS, comunicou: *Conforme as evidências, foram baseadas no relatório da CGS do campus*



Dourados e na observação in loco no campus Campo Grande. Este item especificamente não foi questionado anteriormente, junto aos Dirge dos demais campi, o que deverá ocorrer brevemente

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor não afasta a constatação.

RECOMENDAÇÃO 009: Recomendamos ao CGS fomentar a adoção de recipientes coletores nas cores e padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 275/2001 no âmbito da reitoria e nos *campi* que ainda não adotaram.

CONSTATAÇÃO 009: Ausência de constituição da Comissão para Coleta Seletiva Solidária.

Critérios:

- Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle

Consequências:

- Fragilidades na implementação da coleta seletiva.
- Fragilidades na responsabilidade social e ambiental.
- Fragilidades no atendimento aos normativos.

Fato: O art. 5º do Decreto nº 5.940/2006, baliza a constituição de uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública federal direta e indireta, no prazo de noventa dias, a contar da sua publicação. Em seus parágrafos, o artigo norteia:

§ 1º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, três servidores designados pelos respectivos titulares de órgãos e entidades públicas.

§ 2º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe este Decreto.

§ 3º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta apresentará, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003,



avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Perante o exposto, no decorrer desta ação de auditoria, não foi identificada a existência de Comissão para Coleta Seletiva Solidária no âmbito do IFMS, o que vai de encontro ao normativo.

Manifestação da unidade auditada: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, pontuou:

Em relação a esse achado, apesar de haver uma legislação sobre o tema, acreditamos que a mesma esteja atendida nas atribuições propostas para o Comitê de Governança Sustentável do IFMS, assim com as Subcomissões em cada campus. Neste caso, podemos consultar a Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de uma nova comissão apenas para tratar da Coleta Seletiva Solidária e se a mesma não sombrearia as atribuições do CGS.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada não afasta a constatação. A composição, competências, organização e funcionamento do CGS e SCGS são definidos em regimentos próprios e estes não foram evidenciados, logo não é possível identificar sobreposição de atribuições ou mesmo sobreamento.

Ademais fatos como ausência de coletores para a separação de resíduos recicláveis e ausência de termo vigente de Compromisso/Acordo com Associação ou Cooperativa de Coleta Solidária para destinação daqueles resíduos, evidenciam a ausência da implantação e supervisão da separação dos resíduos recicláveis no âmbito do IFMS. Atribuição que caberia, conforme decreto, à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

RECOMENDAÇÃO 010: Constituir a Comissão para a coleta seletiva solidária do IFMS no âmbito da reitoria e fomentar essa constituição nos *campi*.

CONSTATAÇÃO 010: Resíduos (madeira, compensado, tubulação, fiação etc.) dispostos no terceiro andar da sede provisória sem destinação ambientalmente adequada.

Critérios:

- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.
- Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012.

Causas:



- Ausência de Ecoponto/local de armazenamento dos recicláveis descartados destinado à Cooperativa/Associação ou outra disposição final ambientalmente adequada;
- Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).
- Ausência de acompanhamento/controle.

Consequências:

- Fragilidades no atendimento aos normativos.

Fato: O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) por meio da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Considerando que os geradores de resíduos da construção civil devem ser responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos, definiu em seu artigo 2º:

I - Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, **madeiras e compensados, forros**, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, **plásticos, tubulações, fiação elétrica** etc., **comumente chamados de entulhos de obras**, calça ou metralha;

II - Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, **públicas** ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Resolução.

V - Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;

De maneira complementar a Resolução baliza em seu art. 4º:

Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a **disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**. (Redação dada ao caput pela Resolução CONAMA nº 448, de 18.01.2012, DOU 19.01.2012)



Isso posto, aproximadamente após 01 (um ano) da mudança para a sede provisória, foram identificados entulhos sem destinação ambiental adequada no novo endereço da reitoria conforme evidenciados nas Figuras 13 e 14.

Evidências:

Figura 13 – Registro de Observação Direta



Fonte: Registro efetuado pela Audit em 23.06.2021

Figura 14 - Registro de Observação Direta



Fonte: Registro efetuado pela Audit em 23.06.2021

Manifestação do Presidente do Comitê: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, referente ao achado pontuou:



Vamos verificar, junto a Diretoria de Serviços Gerais e Transportes da Reitoria a respeito da destinação do material. Aparentemente uma parte do material trata-se de partes de móveis de escritório e divisórias, que, provavelmente, ainda poderiam ser reutilizados, mas não justifica o material ainda estar disposto da forma evidenciada

Ainda que não questionada acerca deste achado, a PROAD observou:

Das situações apontadas em tela, entendemos que duas podem ser pontuadas em sentido diferente do mencionado no relatório: os "entulhos" citados no atual prédio da RT são, em verdade, placas de divisórias retiradas da antiga estrutura do prédio do Cread. São itens de capital não incorporáveis ao imóvel e que poderão ser ainda reutilizados. Ademais, os itens somente estão alocados no atual espaço em virtude da não existência de outro mais apropriado. Estão em trâmites os procedimentos para apuração do inventário dos itens do almoxarifado, e posterior ao fato será dada destinação aos pneus inservíveis alocados no setor, oportunizando, assim, espaço para a realocação das mencionadas placas de divisórias.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação da PROAD não afasta a constatação. Observa-se nos registros efetuados, Figuras 13 e 14, não somente os itens identificados pela pró-reitoria como placas de divisórias mas também a disposição de: tubulações, fiação, tambor metálico de óleo (Lubrax), papelão, canaletas, galão bombona de plástico etc.

Por oportuno considerando a possibilidade da reutilização das placas de divisórias, citada pelo gestor, salientamos a necessidade de medidas preventivas de conservação e/ou preservação dos itens. Os citados itens de capital estão expostos a intempéries o que pode ocasionar a perda de suas características, prejudicando assim as condições de reutilização e/ou funcionamento.

RECOMENDAÇÃO 011: Recomendamos a PROAD a adoção de medidas preventivas de conservação e/ou preservação das placas de divisórias, destinadas à reutilização.

RECOMENDAÇÃO 012: Promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos dispostos no terceiro andar da sede provisória.

CONSTATAÇÃO 011: Ausência de manifestação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR acerca de notificação recebida.

Critérios:



- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11:
“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle.

Consequências:

- Fragilidades na responsabilidade social e ambiental.
- Repercussão na imagem institucional.
- Fragilidades no atendimento aos normativos.

Fato: Em 11.02.2019 o IFMS recebeu uma comunicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR. A comunicação recebida trata da notificação encaminhada aos grandes geradores de resíduos sólidos e para os prestadores de serviços aos grandes geradores, determinando o cadastramento junto a SEMADUR.

O comunicado esclarece que os empreendimentos que julgarem não se enquadrar como grandes geradores, deverão dar entrada ao processo de cadastramento, encaminhando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) comprovando que geram menos do que 200 litros ou 50 quilos de resíduos sólidos. Explica ainda, que o PGRS será apreciado pela equipe técnica da SEMADUR e caso comprovado o não enquadramento, será dispensado das obrigações previstas no Decreto 13.653/2018 e alterações, citado no comunicado.

Quanto às providências adotadas referente ao Comunicado e Notificação da SEMADUR, por meio do Ofício - Reitoria 3/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, foi informado pelo então presidente do CGS:

- Conforme a documentação encaminhada, Grandes Geradores são as pessoas físicas ou jurídicas, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados seja superior a 200 (duzentos) litros/dia ou 50 (cinquenta) quilogramas;
- Conforme informações solicitadas anteriormente junto à Diretoria de Serviços Gerais e Transportes (Direg), foi informado que, pelo volume estimado de resíduos gerados pelo IFMS, nós não nos enquadrávamos nessa categoria, mesmo antes do período da pandemia do SARS-Cov2 (Covid-19). Porém, não há, no processo em questão, registros de que foram tomadas providências, e o mesmo foi finalizado.

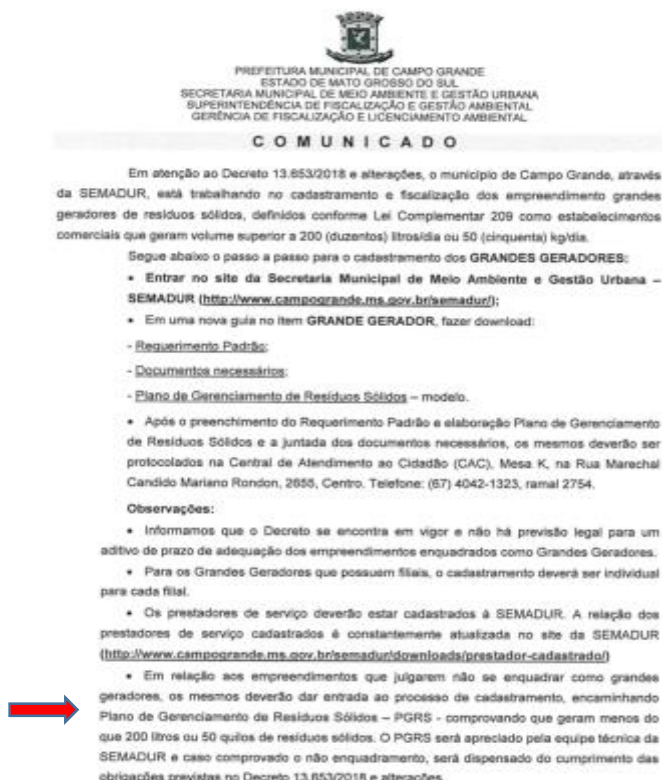


Em que pese o entendimento que a instituição não se enquadra como grande geradora de resíduos, não se identificou a adoção de medidas para evidenciar a situação junto à SEMADUR, orientação constante na notificação e evidenciada na Figura 15.

Ainda conforme a Notificação recebida, o não cadastramento e a consequente falta de apresentação do PGRS sujeitará o empreendimento à multa e demais sanções previstas e descritas na notificação (Figura 16).

Evidências:

Figura 15 – Comunicação recebida da SEMADUR



Fonte: https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/77938/

Figura 16 Notificação recebida da SEMADUR



A notificação é um documento oficial da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Campo Grande. O documento trata da regularização de resíduos sólidos e da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O documento é assinado por Luis Eduardo Costa, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, e por Vinícius Leite Campos, Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Delegados de Campo Grande. O documento também contém informações sobre a empresa IFMS, incluindo endereço, inscrição municipal e CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CAMPO GRANDE

venham a atender os dispositivos legais, ficando esses geradores sujeitos ao lançamento de ofício do valor pelos serviços prestados, das multas e demais sanções previstas em Lei.

A fim de dar cumprimento às diretrizes e regras da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Política Municipal de Resíduos Sólidos, fica V. Senhoria, na qualidade de grande gerador, NOTIFICADA, de que, em cumprimento ao item 12.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO AOS GRANDES GERADORES (em anexo) publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE de 26 de outubro 2018, para realizar seu cadastramento junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA – SEMADUR.

Caso não cadastramento e a consequente falta da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o empreendimento fica sujeito a incidência de multa e demais sanções previstas na Lei Complementar n. 209/12, no Decreto Municipal n. 13.653/18 e na Legislação Federal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pelo Município de Campo Grande, como também do Lançamento de Ofício pelo serviço eventualmente prestado pelo Município de Campo Grande (MS).

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

VINÍCIUS LEITE CAMPOS
Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Delegados de Campo Grande

À EMPRESA: Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS
ENDEREÇO: Rua Ceará, 972, 79021-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0014485401-3 CNPJ: 10.673.078/0001-20

RECEBI EM ____/____/____ HORA ____H ____MIN
NOME (LEGÍVEL): _____
ASSINATURA: _____ CPF N.: _____

Fonte: https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/77938/

Manifestação do Presidente do Comitê: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, declarou: *Vamos procurar retomar, juntamente com a gestão do IFMS a regularização da situação do IFMS junto à SEMADIR/PMCG.*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor não afasta a constatação.

RECOMENDAÇÃO 013: Averiguar junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande a situação referente ao comunicado/notificação da SEMADUR, verificando as medidas a serem adotadas para sanar eventual pendência do IFMS.

CONSTATAÇÃO 012: Ausência de normativos internos ou guia de procedimentos que abarcam o desfazimento de bens inservíveis.

Crítérios:

- Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.



- Resolução CONAMA nº 340 de 25 de setembro de 2003.
- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*
- Resolução nº 028, de 6 de julho de 2018-Regulamento do Almocharifado do IFMS.

Causas:

- Ausência de Normativos internos
- Ausência de acompanhamento/controle.

Consequências:

- Fragilidades na responsabilidade social e ambiental.
- Repercussão na imagem institucional.

Fato: O Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Acerca dos procedimentos de desfazimento de bens inservíveis no IFMS, adotados no último triênio (2019-2021), o presidente do CGS, por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS informou:

Essas informações estão sendo levantadas junto aos setores. Há um processo mapeamento relacionado ao Desfazimento de Bens, disponibilizado no painel de mapeamentos de processos. Temos uma solicitação para levantamento de procedimentos para o desfazimento de pneus usados, demanda pela Diretoria de Serviços Gerais e Transportes (Direg), que será tratada na próxima reunião do comitê.

Nesse sentido, por meio da Solicitação 23/2021 - AUDIT/RT/IFMS, essa auditoria questionou à Pró-Reitoria de Administração – PROAD a respeito dos normativos existentes e/ou procedimentos adotados acerca do desfazimento de bens inservíveis no IFMS. A PROAD por meio do Despacho 564/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS declarou:

As questões inerentes ao desfazimento de bens estão dependentes do processo de regularização para migração ao sistema SIADS, que deverá ocorrer até dezembro deste ano. Somente após esse fato, as providências necessárias ao primeiro procedimento de desfazimento de bens do IFMS conseguirão ser efetuadas.



Não obstante, o Regulamento do Almojarifado do IFMS, aprovado por meio da Resolução nº 028, de 6 de julho de 2018⁶, aborda o tratamento administrativo ao material de consumo considerado inservível ao IFMS. O citado regulamento baliza, em seu Art. 68, que o material de consumo considerado inservível deve ser classificado como:

- I – Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado;
- II – Reutilizável: quando, apesar de usado, tenha utilidade posterior; ou
- III – Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Sobre o descarte ambientalmente adequado, durante visita ao *campus* Campo Grande, foi observado, por esta auditoria, a disposição de extintores vencidos sem destinação ambientalmente adequada, conforme evidenciado na Figura 17. Acerca dessa questão, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio e normatiza:

Art. 2º Durante todo e qualquer processo de retirada ou de comercialização de substâncias controladas, especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, usados como fluidos refrigerantes e de extinção de incêndios, retirada de sistemas, instalação, equipamentos ou em oficinas de manutenção ou reparo, está proibida a liberação dessas substâncias controladas na atmosfera e devem ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

§ 6º Os recipientes de gás de refrigerante ou de extinção de incêndio recolhidos, com exceção dos que contenham CFC-12 recolhido, serão enviados a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente, salvo se o gás refrigerante ou de extinção de incêndio for reciclado in loco.

§ 7º Os cilindros contendo refrigerante CFC-12 devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou a centros de coleta e acumulação associados as centrais de regeneração.

§ 8º Inexistindo as centrais de regeneração ou dos centros de coleta a acumulação, os cilindros de refrigerante CFC-12 recolhidos devem ser armazenados até o envio aos referidos centros de regeneração ou de coleta a acumulação.

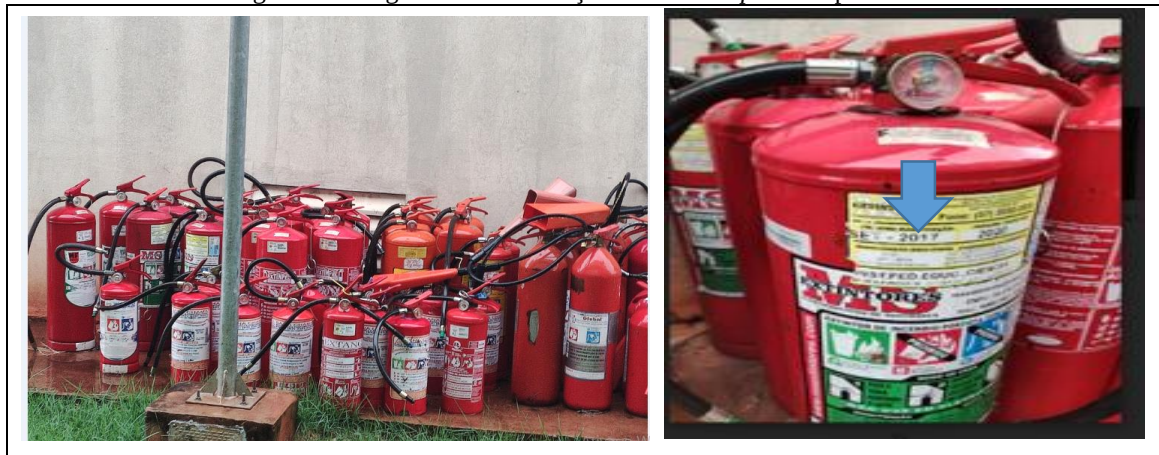
Diante do exposto, esta auditoria entende que os procedimentos que garantam a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de inservíveis não estão padronizados e/ou tratados em normativos internos.

⁶ <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/regulamentos/regulamento-do-almojarifado-do-ifms.pdf>

Evidências:

- Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS
- Despacho 564/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS.

Figura 17 - Registro de Observação Direta *Campus Campo Grande*



Fonte: Registro efetuado pela Audit em 09.09.2021

Manifestação do Presidente do Comitê: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, manifestou-se: *Vamos procurar, juntamente com a gestão do IFMS, os setores de patrimônio e almoxarifado, o estabelecimento dos referidos normativos.*

Por seu turno, a PROAD acerca do achado pontuou:

Sobre os extintores referenciados no relatório, estes estão à espera da finalização do contrato específico de manutenção que se encontra em andamento, conforme Processo 23347.002630.2021-36. Inclusive, o Campus em questão já se manifestou sobre o assunto e providenciará o redirecionamento dos estoques em aguardo de manutenção para local não exposto às intempéries, até que o respectivo processo seja finalizado e a contratação realizada. Desta forma, respeitosamente, entendemos que essas situações que explicamos não se enquadram como descartes de itens inservíveis de forma inadequada.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor não afasta a constatação. O Processo 23347.002630.2021-36, referente à contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, teve seu início em Março/2021.

Ao considerar a periodicidade para manutenção de extintores, deduz-se que no decorrer do período 2017-2021 ocorreram manutenções. Os extintores expostos a intempéries possuem a validade da carga datada em Set. 2017, conforme evidenciado na Figura 17. No prédio foram identificados extintores, também com manutenção expirada, Nov. 2020 (Figura 18). Dessa forma, os fatos aqui relatados e a manifestação apresentada

(formalização do processo de contratação em Março/2021) evidenciam fragilidades no planejamento e controle de manutenção de extintores bem como na destinação e/ou disposição final ambientalmente adequadas.

Embora fora do escopo desta auditoria, em nome do zelo profissional, considerando a prática profissional de auditoria interna, considerando a manutenção expirada desde novembro/20 e atentando-se ao iminente retorno às aulas presenciais, salientamos que, até a finalização desta auditoria (30.09.2021) não foi evidenciada a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores.

Figura 18 - Registro de Observação Direta *Campus Campo Grande*



Fonte: Registro efetuado pela Audit em 09.09.2021

No que tange a ausência de normativos internos ou guia de procedimentos que abarcam o desfazimento de bens inservíveis, citamos como exemplos de boas práticas, instituições (Quadro 10) que possuem manual/guia de procedimentos para desfazimento de bens.

Quadro 10 - Manuais de Procedimentos de Desfazimento de Bens de Instituições Federais de Ensino

UFMS	https://proadi.ufms.br/files/2021/04/Guia-de-Procedimentos-para-o-Desfazimento-de-Materiais.pdf
IFMT	http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/2c/4b/2c4bc8a2-768b-47c2-b62c-c33cc7276591/manual_de_administracao_patrimonial_do_ifmt.pdf

Fonte: Resultado de breve busca na internet

RECOMENDAÇÃO 014: Recomendamos à PROAD evidenciar os procedimentos adotados para acondicionamento dos itens que aguardarão a destinação final ambientalmente adequada e/ou contratação de empresa que trabalha com a logística reversa.



RECOMENDAÇÃO 015: Recomendamos à PROAD evidenciar a implantação de controle e manutenção dos extintores dos *campi* e reitoria.

RECOMENDAÇÃO 016: Recomendamos à PROAD a elaboração de normativos ou guia de procedimentos que abarcam o desfazimento de bens.

CONSTATAÇÃO 013: Fragilidades nos controles internos.

Critérios:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11:
“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

Causas:

- Ausência de Normativos Internos;
- Ausência de mapeamento de processos;
- Ausência de mapeamento de riscos.

Consequências:

- Fragilidades no processo de Governança Sustentável;
- Fragilidades na evidenciação da responsabilidade social e ambiental;
- Fragilidades no atendimento aos normativos;
- Fragilidades na Comunicação.

Fato: Durante o desenvolvimento do trabalho de auditoria, foram identificadas situações que evidenciaram fragilidades no monitoramento das Atividades de Governança Sustentável, entre as quais elencamos: divulgação de portaria desatualizada, portarias com vigência expirada, procedimentos não formalizados, descontinuidade de práticas existentes, ausência de manifestação formal referente à notificação recebida pela instituição.



Atendendo à demanda da auditoria acerca do mapeamento dos processos e controles que abarcam a Governança Sustentável, por meio do Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, foi pontuado respectivamente:

Não foi iniciado, até o momento, o mapeamento dos controles que envolvem a Governança Sustentável. Como citado anteriormente, entre os setores relacionados há um processo mapeamento referente ao Desfazimento de Bens. O mesmo poderá servir de modelo para o mapeamento dos demais processos relacionados ao comitê.

Não foi iniciado, até o momento, o mapeamento dos controles que envolvem a Governança Sustentável.

Evidências:

- Divulgação de portaria desatualizada no sítio institucional;
- Ausência de registros documentados sobre controles internos;
- Ofício - Reitoria 1/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS.

Manifestação do Presidente do Comitê: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, declarou: *Vamos procurar, juntamente com a gestão do IFMS, os setores envolvidos, a melhoria dos controles internos.*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada.

RECOMENDAÇÃO 017: Mapear os processos que abrangem o monitoramento das atividades que abarcam a temática sustentabilidade, identificando os responsáveis por cada etapa.

RECOMENDAÇÃO 018: Mapear os riscos dos processos que abarcam a Governança Sustentável.

SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

No que tange os aspectos de sustentabilidade nas contratações, por meio do questionário do Integrado de Governança e Gestão iGG 2021 (Questões relacionadas a Gestão de Contratações) foi indagado ao IFMS: *A organização explicita, nos autos ou*



processos de cada contratação, os aspectos de sustentabilidade cabíveis? O IFMS informou que *sim*, conforme evidenciado no Anexo II deste relatório.

Nesse sentido, prosseguindo na execução dessa ação de auditoria e objetivando evidenciar os aspectos de sustentabilidade nas contratações, por meio da Solicitação 23/2021 - AUDIT/RT/IFMS essa auditoria demandou à Pró-Reitoria de Administração - PROAD:

- a) Informar sobre os normativos existentes e/ou procedimentos adotados acerca do desfazimento de bens inservíveis no IFMS;
- b) Informar sobre a atualização dos bens e materiais do IFMS de modo a encontrar similares sustentáveis, acostar ou disponibilizar *link* das evidências.do triênio (2019-2021).
- c) Informar sobre a adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações, acostar ou disponibilizar *link* das evidências.
- d) Informar acerca da existência do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do IFMS com a disponibilização do local de divulgação ou *link* de acesso ao mesmo.

A PROAD por meio do Despacho 564/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS informou:

No que tange à atualização dos bens materiais em consonância com novas aquisições de características sustentáveis, e da adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações, declaramos que somente seguimos o rito presente nos modelos apresentados pela AGU naquilo que se refere às obras contratadas. Para as demais aquisições de materiais e serviços ainda não se possui ação específica.

Considerando a manifestação da PROAD acerca das aquisições de materiais e serviços, foi selecionada, nesta ação de auditoria, uma amostra aleatória de processos para corroborar o achado. A amostra está evidenciada no Quadro 11.

CONSTATAÇÃO 014: Ausência de quesitos de sustentabilidade nas contratações.

Critérios:

- O art. 3º, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- Decreto nº 7.746, de 05/06/2012.
- Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.
- Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Causas:

- Ausência de acompanhamento/controle.



- Ausência do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).

Consequências:

- Fragilidade nos critérios e nas práticas de sustentabilidade na contratação.

Fato: A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, rege em seu art. 3º (redação dada pela Lei 12.349/2010):

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e **a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, a Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional baliza em seu art. 8º:

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponibilizará um **espaço específico no Comprasnet para realizar divulgação** de:

- I - **listas dos bens, serviços e obras contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental** pelos órgãos e entidades da administração pública federal;
- II – **bolsa de produtos inservíveis;**
- III - **banco de editais sustentáveis;**
- IV – **boas práticas de sustentabilidade ambiental;**
- V – ações de capacitação conscientização ambiental;
- VI - divulgação de programas e eventos nacionais e internacionais; e
- VII – **divulgação de planos de sustentabilidade ambiental das contratações dos órgãos e entidades da administração pública federal.**

Ademais a IN nº 01/2010 participa, art. 9º, que o portal eletrônico de contratações públicas do Governo Federal (Comprasnet) passou a divulgar dados sobre planos e práticas de sustentabilidade ambiental na Administração Pública Federal, contendo ainda um fórum eletrônico de divulgação materiais ociosos para doação a outros órgãos e entidades da Administração Pública. Os Manuais de Consulta ao Catálogo de Materiais



(CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal⁷, aba Publicações/Manuais/SIASG.

No Catálogo de Materiais do SIASG – CATMAT foi incluída a informação do material ser ou não sustentável, facilitando a pesquisa por produtos sustentáveis. Muitos desses produtos estão classificados e definidos com critérios de sustentabilidade e disponíveis para uso dos órgãos nas compras governamentais. Para ilustrar, apresentamos exemplo citado no manual (Figuras 19 e 20):

Figura 19 – Opções de consulta de materiais por nome

_ SIASG, CATMAT, ITEM, CONTEMMAT (CONSULTA ITEM DE MATERIAL) _		
DATA: xx/xx/xxxx	HORA:	USUÁRIO: DELOG
NOME PADRÃO: CANETA		OU
INC.: ____		OU
CLASSE: ____		OU
ITEM: ____		OU
SUSTENTÁVEL: _ (S-SIM, N-NÃO)		
PF1=AJUDA PF3=SAI		MIG

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-siasg/manual-siasg-catalogo/manual-catmat-e-catser-2020.pdf>

No exemplo, constante no manual, é possível visualizar as opções de consulta de materiais disponíveis, sendo elas por: Nome Padrão; INC (Código numérico de 5 (posições), referente ao código do Padrão descritivo de material - PDM); Classe ou Item. Adicionalmente constata-se a opção por itens Sustentáveis. A opção por itens sustentáveis e as possibilidades, referente ao material sustentável selecionado no exemplo, podem ser observadas na Figura 19.

Figura 20 – Opções Sustentáveis do material assinalado

⁷ <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-siasg/manual-siasg-catalogo/manual-catmat-e-catser-2020.pdf>



_ SIASG, CATMAT, ITEM, CONITEMMAT (CONSULTA ITEM DE MATERIAL) _		
DATA: xx/xx/xxxx	HORA:	USUÁRIO: DELOG
NOME PADRÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA		
CLASSE: 7510 ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO		
(_) BR0399329/0353 SUSTENTÁVEL: SIM - CANETA ESFEROGRÁFICA, PAPEL RECICLADO, PLÁSTICO, AZUL, IMPRESSÃO EM SILKSCREEN DO ÓRGÃO		
(_) BR0399920/0354 SUSTENTÁVEL: SIM - CANETA ESFEROGRÁFICA, PAPEL RECICLADO, PLÁSTICO, AZUL, IMPRESSÃO SILKSCREEN DO ÓRGÃO		
(_) BR0405278/0356 SUSTENTÁVEL: SIM - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, AZUL, ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO		
(_) BR0405279/0357 SUSTENTÁVEL: SIM - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO		
ATÉ A PÁGINA/TOTAL: 4 / 17		
PF1=AJUDA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA		CONTINUA
		MIF

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-siasg/manual-siasg-catalogo/manual-catmat-e-catser-2020.pdf>

Por seu turno o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, no estabelecimento de critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas, regula em seu art. 2º:

Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada **aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos**, resguardado o caráter competitivo do certame.

Acerca das práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços, a Instrução Normativa (IN) nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS), define os temas que devem ser abrangidos, art. 8º:

- I – material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;
- II – energia elétrica;
- III – água e esgoto;
- IV – coleta seletiva;
- V – qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VI – compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e**
- VII – deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Do mesmo modo o Decreto nº 10.024 de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de



serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública federal, abarca em seus princípios o desenvolvimento sustentável (nas etapas da contratação) com base no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS):

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, **do desenvolvimento sustentável**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º **O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.**

O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) também é abordado nos critérios de julgamento das propostas desta modalidade:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do **plano de gestão de logística sustentável** e as demais condições estabelecidas no edital.

A temática sustentabilidade consta entre os princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**.

Adicionalmente o art. 11 da Lei elenca entre os objetivos do processo licitatório o desenvolvimento sustentável:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.**

Diante do exposto, essa auditoria não evidenciou a utilização de qualquer dos critérios e práticas de sustentabilidade elencados nos processos analisados.



Evidências:

Quadro 11 - Processos analisados acerca dos critérios e práticas de sustentabilidade

Modalidade	Processo Administrativo	Objeto
Pregão eletrônico nº 03/2021	23347.011078.2020-96	Aquisição de material de ensino para o curso de tecnologia em jogos digitais.
Dispensa nº 00002/2021	23347.001885.2021-81	Contratação de empresa para serviço de outsourcing de impressão
Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019	23347.006094.2019-23	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Para DIRIN.
Convite nº 02/2019	23347.016050.2019-10	Impressão de provas e gabaritos para Exame de Seleção 2020.

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

Manifestação do Presidente do Comitê: O Comitê de Governança Sustentável do IFMS, por meio do seu presidente, Ofício - Reitoria 6/2021 - DIRDI/PRODI/RT/IFMS, declarou: *Vamos procurar, juntamente com a gestão do IFMS, os setores envolvidos nas contratações do IFMS, as adequações referente práticas sustentáveis nas contratações.*

Por seu turno, a PROAD não se manifestou acerca dos achados.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada.

RECOMENDAÇÃO 019: Considerar nas contratações os normativos que abarcam a temática sustentabilidade, resguardando o caráter competitivo do certame, acostando aos autos as evidências e justificativas.



6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS

Número da Recomendação	Recomendação	Benefício Esperado
001 Prazo para atendimento: 30.10.2021	Publicar Portaria atualizada referente à composição do Comitê de Governança Sustentável no <i>site</i> institucional.	Assegurar a transparência, espelhando informações completas e fidedignas, viabilizando, desta forma, o controle social.
002 Prazo para atendimento: 28.01.2022	Atualizar as portarias dos Subcomitês de Governança Sustentável.	Fortalecer o controle, a transparência e propiciar o acompanhamento das atividades desenvolvidas.
003 Prazo para atendimento: 28.01.2022	Publicar no <i>site</i> institucional, no espaço reservado ao Comitê de Governança Sustentável, as portarias atualizadas dos Subcomitês de Governança Sustentável, bem como a divulgar os respectivos relatórios de atividades existentes.	Divulgação de informações atualizadas e centralizadas. Divulgação e fomento das boas práticas adotadas. Repercussão positiva na imagem institucional. Fortalecer a Transparência e o Controle Social.
004 Prazo para atendimento: 28.01.2022	Orientar formalmente a retomada de ações de conscientização e sensibilização da comunidade do IFMS (servidores, alunos e demais colaboradores) acerca das temáticas sustentabilidade e meio ambiente, bem como a apresentação anual dos relatórios das atividades desenvolvidas à Direção Geral do <i>campus</i> .	Divulgação e fomento das boas práticas adotadas. Repercussão positiva na imagem institucional. Propiciar o acompanhamento das atividades desenvolvidas.
005 Prazo para atendimento: 30.11.2021	Constituir Comissões Internas de Conservação de Energia-Cice, no âmbito da reitoria e <i>campi</i> .	Atendimento aos normativos vigentes.



006 Prazo para atendimento: 29.04.2022	Elaborar Regimento Interno do Comitê e Subcomitês de Governança Sustentável e fomentar a sua aprovação.	Atendimento aos normativos institucionais vigentes. Padronização dos procedimentos e atuações.
007 Prazo para atendimento: 29.04.2022	Elaborar o Plano de Gestão Logística Sustentável do IFMS.	Atendimento aos normativos vigentes. Estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.
008 Prazo para atendimento: 29.04.2022	Avaliar e definir a oportunidade e a conveniência de habilitar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis conforme regulado no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.	Atendimento aos normativos vigentes. Fomento à Sustentabilidade na dimensão econômica e social.
009 Prazo para atendimento: 30.11.2021	Fomentar a adoção de recipientes coletores nas cores e padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 275/2001 no âmbito da reitoria e <i>campi</i> que ainda não adotaram.	Reduzir a poluição ambiental. Repercussão positiva na imagem institucional. Atendimento aos normativos vigentes.
010 Prazo para atendimento: 30.11.2021	Constituir a Comissão para a coleta seletiva solidária do IFMS no âmbito da reitoria e fomentar essa constituição nos <i>campi</i> .	Reduzir a poluição ambiental. Repercussão positiva na imagem institucional. Atendimento aos normativos vigentes.
011 Prazo para atendimento: 30.11.2021	Recomendamos a PROAD a adoção de medidas preventivas de conservação e/ou preservação das placas de divisórias, sujeitas à reutilização.	Manutenção das características dos itens identificados como placas divisórias, sujeitas à reutilização.
012 Prazo para atendimento: 30.11.2021	Promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos dispostos no terceiro andar da sede provisória.	Reduzir a poluição ambiental. Repercussão positiva na imagem institucional. Atendimento aos normativos vigentes.



013 Prazo para atendimento: 29.10.2021	Averiguar junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande a situação referente ao comunicado/notificação da SEMADUR, verificando as medidas a serem adotadas para sanar eventual pendência do IFMS.	Regularizar pendência junto ao órgão municipal. Repercussão positiva na imagem institucional.
014 Prazo para atendimento: 29.10.2021	Recomendamos à PROAD evidenciar os procedimentos adotados para acondicionamento dos itens que aguardarão a destinação final ambientalmente adequada e/ou contratação de empresa que trabalha com a logística reversa.	Reduzir a poluição ambiental. Repercussão positiva na imagem institucional. Atendimento aos normativos vigentes.
015 Prazo para atendimento: 30.11.2021	Recomendamos à PROAD evidenciar a implantação de controle e manutenção dos extintores dos <i>campi</i> e reitoria	Adoção de medidas de prevenção e combate a incêndios. Repercussão positiva na imagem institucional. Atendimento aos normativos vigentes.
016 Prazo para atendimento: 29.04.2022	Recomendamos à PROAD a elaboração de normativos ou guia de procedimentos que abarcam o desfazimento de bens	Padronizar Procedimentos. Reduzir a poluição ambiental. Repercussão positiva na imagem institucional. Atendimento aos normativos vigentes.
017 Prazo para atendimento: 31.12.2021	Mapear os processos que abrangem o monitoramento das atividades que abarcam a temática sustentabilidade, identificando os responsáveis por cada etapa.	Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas buscando a execução do processo de forma íntegra.
018 Prazo para atendimento: 31.12.2021	Mapear os riscos dos processos que abarcam a Governança Sustentável.	Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas buscando a execução do processo de forma íntegra.



019 Prazo para atendimento: 29.04.2022	Considerar nas contratações os normativos que abarcam a temática sustentabilidade, resguardando o caráter competitivo do certame, acostando aos autos as evidências e justificativas.	Atendimento aos normativos vigentes. Reduzir a poluição ambiental Repercussão positiva na imagem institucional.
---	---	---

7. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando o trabalho desenvolvido, desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, conclui-se que os objetivos delineados para esta ação foram alcançados. Foi possível obter respostas para todas as de auditoria inicialmente elaboradas, as quais elencamos: (a) O IFMS está adequado aos preceitos legais e boas práticas de sustentabilidade?; (b) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?

Quanto à primeira questão, o IFMS não dispõe de normativo interno que balize a composição, competências, organização e funcionamento dos Comitês e Subcomitês de Governança Sustentável. Não possui normativos/guia de procedimentos que abarcam o desfazimento de bens inservíveis tampouco um Plano de Gestão Logística Sustentável. Também não foram identificados, nos processos selecionados, abordagem aos quesitos de sustentabilidade nas contratações.

No que tange os mecanismos de controle, esses não foram identificados por essa auditoria. Informação corroborada pela existência de portarias expiradas, descentralizações de informações acerca dos relatórios das atividades desenvolvidas pelos SCGS, subutilização do espaço disponível no *site* institucional e Termo de Compromisso com cooperativa de catadores expirado.

Desta forma, essa auditoria não identificou a existência de mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros.

Cumprir informar e ressaltar que boas práticas foram identificadas em um dos *campi* da instituição, porém, as práticas desenvolvidas não são generalizadas e institucionalizadas no IFMS como um todo. Logo, o IFMS não está plenamente adequado aos preceitos legais e boas práticas de sustentabilidade.



Foram emitidas recomendações no intuito contribuir para o aperfeiçoamento da Governança Sustentável no IFMS, fomentar as boas práticas, impulsionar o controle e, por conseguinte viabilizar o controle social. As recomendações emanadas serão cadastradas no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, e-Aud, e terão as suas implementações acompanhadas mediante monitoramento no próprio sistema.

Esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública. Por oportuno, salientamos que as constatações apontadas pela auditoria devem ser projetadas para o universo das atividades desenvolvidas pelo CGS e SCGS, regularizando situações similares.

Cabe ressaltar que as ações da Auditoria Interna devem ser entendidas como de caráter essencialmente preventivo, destinadas a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 30 de setembro de 2021

Cristiane Alves da Silva Moura
O.S. nº 006/2021
AUDIT/IFMS

Ciente e de acordo,

Angelo Borralho Hurtado
Auditor-Chefe
(Port. IFMS nº 414/2020 – DOU de 17/03/2020)
AUDIT/IFMS



ANEXO I

Atendimento ao item 9.2.5 do Acórdão nº 484/2021 – TCU-Plenário

O Tribunal de Contas da União, por meio do [Acórdão 484/2021 – TCU/Plenário](#), expediu uma série de recomendações voltadas para as Instituições Federais de Ensino, com o objetivo de fomentar a adequada implementação dos processos em meio eletrônico e sua publicização em inteiro teor por meio de módulo de pesquisa pública.

No âmbito da Gestão das IFES, foram expedidas as seguintes recomendações:

9.1. **Determinar** às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFES/MEC) que:

9.1.1. Implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. Independentemente da plataforma utilizada, **adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos**, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

9.1.3. Como regra, classifiquem os documentos e processos administrativos como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

9.1.4. No prazo de 120 dias, elaborem plano de ação que preferencialmente seja disponibilizado em processo eletrônico para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas contidas nos itens acima; (grifo nosso)

Além das determinações expedidas para a gestão, fora determinado que as Unidades de Auditoria Interna verificassem a correta implementação dos critérios estabelecidos e fomentassem a adequação pelos gestores.

9.2.5. No âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, **Unidades de Auditoria Interna**, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública; (grifo nosso)



Adicionalmente, por meio do Ofício-circular 2/2021-TCU/Secex Educação, de 15/06/2021, foram expedidas orientações práticas adicionais às auditorias internas, como formatos de verificação, relatos e comunicações com o Órgão de Controle Externo dos resultados obtidos.

Para atendimento da determinação, a Unidade de Auditoria Interna do IFMS optou por realizar a avaliação concomitantemente aos trabalhos de auditoria previstos em seu PAINT, de modo a otimizar a análise e propiciar maior alcance dos resultados encontrados (Gestores do setor auditado, Alta Gestão da instituição e Conselho Superior).

A tabela abaixo resulta da realização de consulta amostral junto ao Sistema SUAP (plataforma utilizada no IFMS) dos processos referentes ao tema/objeto da ação de auditoria realizada.

Tema/objeto: Governança Sustentável		
Processo	Assunto	Análise
23347.007961.2018-67	Relatório do Comitê de Governança Sustentável IFMS (CGS) – período 2015-2017	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.007943.2015-32	Emissão de portaria para o Comitê de Governança Sustentável. Solicita.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.008739.2015-39	Inclusão de indicação de presidência na portaria para o Comitê de Governança Sustentável. Solicita.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012511.2017-13	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012513.2017-02	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012514.2017-49	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012515.2017-93	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.



23347.012516.2017-38	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012517.2017-82	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012519.2017-71	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012520.2017-04	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012522.2017-95	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012523.2017-30	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi. Solicitação	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.017746.2015-21	Encaminha Regimento Interno para revisão.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.012248.2017-54	Instalação dos Subcomitês de Governança Sustentável nos Campi IFMS.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.013895.2017-83	Subcomitê de Governança Sustentável.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.020225.2016-32	Encaminha minuta Edital Coleta Seletiva Solidária.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.003482.2019-52	Comunicado e Notificação da Prefeitura Municipal de Campo Grande.	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.004770.2020-68	Portaria de Subcomitê de Governança Sustentável.	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.018631.2019-88	Portaria nº 122_2019_Subcomitê de Governança Sustentável.	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.



23347.005436.2019-98	Comissão de Governança Sustentável do Campus Jardim - Revoga IFMS/JN nº 13/2017.	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.017746.2015-21	Encaminha Regimento Interno para revisão.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.
23347.018339.2017-01	Revogação de portaria de fiscalização do contrato 02/2014 – Elektro.	Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública.

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

CONCLUSÃO

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário:

- i) Consigna-se que 78,3% dos processos analisados não estão em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-los em módulo de Pesquisa Pública, desatendendo aos itens 9.1.1 e 9.1.2 da referida deliberação.
- ii) Consigna-se que 21,7% dos processos analisados estão em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da referida deliberação. No entanto, o inteiro teor dos processos não está disponível para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, descumprindo o item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.
- iii) Até a data subscrita, não foi comunicado à Unidade de Auditoria Interna o Plano de Ação da Gestão do IFMS previsto no item 9.1.4.

Campo Grande, 13 de setembro de 2021.

Marcelo Moro Medina
Assistente em Administração
Audit/IFMS

De acordo,

Angelo Borralho Hurtado
Auditor-Chefe
(Portaria 414/2020)
Audit/IFMS



ANEXO II

Resposta o IFMS apresentada no Ciclo 2021 do Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas

iGG 2021 Questão relacionada à Gestão de Contratações

Práticas	Questões	Alternativas de respostas
Realizar Contratações Sustentáveis.	4371. A organização adota critérios e práticas sustentáveis nas contratações, quando cabível	☐ Não adota ☐ Há decisão formal ou plano aprovado para adotá-lo ☐ Adota em menor parte ☒ Adota parcialmente ☐ Adota em maior parte ou totalmente ☐ Não se aplica
		Indique as evidências e justificativas da sua resposta: Nos processos de contratação referentes às obras de engenharia, são inseridos critérios de sustentabilidade definidos por instrução normativa do IBAM
	Visando explicitar melhor o grau de adoção do controle, marque abaixo uma ou mais opções que majoritariamente caracterizam sua organização: ▣a) a organização aprovou um plano de contratações sustentáveis (Ex: Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS ou equivalente), isto é, um plano, contendo objetivos e responsabilidades definidas, os critérios e as práticas de sustentabilidade adotados, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite a organização estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos. ✓ Não ▣b) a organização explicita, nos autos ou processos de cada contratação, os aspectos de sustentabilidade cabíveis. ✓ Sim	